



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 10 de junho de 2025

ANO LVIII Nº 14.015

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no Município de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 467

Art. 1º As edificações irregulares, existentes no Município de Piracicaba, até a data de publicação desta Lei Complementar, poderão ser regularizadas nas condições especiais nela estabelecidas.

§ 1º Entende-se por edificação irregular aquela executada em desconformidade com o projeto aprovado ou aquela construída clandestinamente ou que esteja em desacordo com os índices urbanísticos, quais sejam: coeficiente de aproveitamento (CA) taxa de ocupação (TO) taxa de permeabilidade (TP) recuos obrigatórios frontais, laterais e de fundo e com a quantidade de vagas para veículos, devendo haver, porém, condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança.

§ 2º Entende-se por regularização o reconhecimento, pela Prefeitura Municipal, da existência de áreas de edificações irregulares, construídas em seu todo ou em parte e o estabelecimento de diretrizes diferenciadas por lei especial para possibilitar a aprovação dessas edificações.

§ 3º As atividades desenvolvidas nas respectivas edificações não serão objeto de regularização nos termos desta Lei Complementar, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 421/2020, na legislação estadual e federal pertinentes.

§ 4º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote não resultando em desdobro de lotes, desde que não configurem parcelamento de solo e hajam condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança das edificações.

Art. 2º Não poderão ser regularizadas as edificações que:

I - estejam localizadas em parcelamento de solo clandestinos ou irregulares; II - estejam localizadas ou avancem sobre logradouros públicos;

III - estejam situadas em áreas de proteção de mananciais ou não atendam à legislação pertinente de proteção ao meio ambiente;

IV - invadam áreas ou faixas "non aedificand" de qualquer espécie;

V - estejam situadas sobre ou sob o recuo de frente, em logradouros com faixa de domínio público estabelecida em lei ou inserida no Plano Diretor de Mobilidade;

VI - estejam situadas em áreas tombadas ou preservadas e que não atendam as normas emanadas dos órgãos competentes;

VII - avancem sobre terrenos vizinhos, de propriedade particular;

VIII - estejam inseridas em Área de Risco de Deslizamento (ARD), definida na Zona Especial de Risco, conforme disposto na Lei Complementar nº 405/2019 e suas alterações - Plano Diretor de Desenvolvimento;

IX - estejam situadas nos recuos frontais, em toda a extensão das Avenidas Carlos Botelho, Trinta e Um de Março, Dr. Paulo de Moraes, Cássio Paschoal Padovani, Limeira. Independência e Primeiro de Agosto e seu prolongamento pela Rodovia Geraldo de Barros (SP-304).

Parágrafo único. A regularização de que trata esta Lei Complementar prevalecerá independentemente da existência de eventuais restrições convencionais originadas quando do registro dos loteamentos.

1

80

80

80

80

82

88

88

88

90

91

91

93

93

Art. 3º A regularização se dará por meio autodeclaratório e deverá ser protocolada, em meio digital, para análise da Divisão de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, através de requerimento acompanhado de:

I - documentos constantes do decreto editado pelo Poder Executivo;

II - projeto simplificado de levantamento cadastral do perímetro da edificação, elaborado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de classes, com a respectiva Responsabilidade Técnica;

III - Termo Autodeclaratório, conforme modelo editado por Decreto do Poder Executivo;

IV - Declaração de Habitabilidade, conforme modelo editado por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Será indeferido o protocolo de projetos sem a documentação mínima exigida nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º No caso de regularização de ampliação deverá o responsável comprovar o existente.

Art. 4º As edificações concluídas que já possuam Alvará de Licença concedido até a data de publicação desta Lei Complementar, sem que tenha sido expedido o respectivo Visto de Conclusão, em processo digital, poderão ser regularizadas e ter seus projetos substituídos, desde que atendam às exigências do art. 3º, retro, sendo que neste caso, toda a área da edificação será considerada como área a ser regularizada, ressalvado o disposto no § 3º do art. 1º da presente Lei Complementar.

§ 1º Os processos físicos deverão ser arquivados com abertura de novo processo digital.

§ 2º Considera-se concluída a edificação que esteja com condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança previstas em lei.

Art. 5º A regularização de edificação prevista na presente Lei Complementar não isenta o proprietário de eventuais multas ou dívidas incidentes sobre o imóvel.

Art. 6º Serão indeferidos e arquivados todos os protocolos cujas notificações e/ou comunicações, não forem atendidos em até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei Complementar produzirá seus efeitos durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do Executivo.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 468, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece regramentos em âmbito municipal para a promoção da Regularização Fundiária de Núcleos Rurais e Urbanos em Piracicaba, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, revoga a Lei Complementar nº 404/2019 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N º 4 6 8**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Nos termos da legislação aplicável a regularização fundiária no Município de Piracicaba poderá se dar em quaisquer das zonas inseridas na Área Urbana ou na Área Rural de seu território, desde que os órgãos licenciadores constatem que o núcleo urbano informal se consolidou em data anterior a 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Conforme as competências delegadas pela Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2025, entende-se como órgão licenciador da regularização fundiária de que trata esta Lei Complementar a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 2º Para fins da regularização fundiária de que trata esta Lei, considera-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida à legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, dentre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - infraestrutura essencial: sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; rede de energia elétrica; sistema de iluminação pública; soluções de drenagem; pavimentação e, sistema de coleta de resíduos sólidos.

Art. 2º Desde que observadas todas as condições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo, no âmbito de sua competência municipal, autorizado a proceder a todos os atos decorrentes da regularização fundiária, incluindo, enquadramento dos núcleos nas modalidades respectivas, processamento dos projetos de regularização, expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), compensações urbanísticas e ambientais, dispensa de exigências relativas aos percentuais e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edífícios.

Art. 3º As unidades não edificadas pertencentes ao núcleo a ser regularizado e que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, desde que comprove sua aquisição e que a delimitação do núcleo tenha sido feita com abertura de vias, divisão de lotes, implantação de melhoramentos ou haja qualquer outro indício de que naquela área houve a implantação do núcleo, devendo ser excluídas de seu perímetro quaisquer áreas de terrenos contíguos que não apresentarem tais características e assim decididas pelo poder público.

Parágrafo único. O uso e ocupação do solo e os parâmetros urbanísticos e construtivos a serem observados para o licenciamento de novas edificações nos lotes deverão atender aos padrões definidos no Plano Diretor de Desenvolvimento (PDD) em vigor e suas regulamentações para a zona em que estiverem inseridos.

Art. 4º A regularização fundiária do parcelamento ilegal, irregular ou clandestino do solo (Reurb) poderá ser realizada por meio de desmembramento, instituição de loteamento, loteamento de acesso controlado ou condomínio de lotes, nos termos da presente Lei Complementar e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**CAPÍTULO II
INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****Seção I
Do Desmembramento**

Art. 5º O desmembramento de lotes deverá atender às seguintes condições:

I - a subdivisão de glebas em lotes só poderá ser feita, com aproveitamento do sistema viário oficial existente e dotado dos equipamentos urbanos previstos em lei municipal, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

II - nos casos de desmembramentos dos lotes, desde que devidamente consolidados, poderão ter dimensão inferior aos parâmetros estabelecidos em P.D.D. para a zona em que se encontra;

III - estar localizado dentro do perímetro urbano, ou nos núcleos urbanos isolados existentes até a data da publicação desta Lei Complementar, desde que o parcelamento esteja consolidado até 22 de dezembro de 2016;

IV - todos os lotes existentes no parcelamento deverão obrigatoriamente possuir frente para via pública oficial existente;

V - não será permitida a existência de lotes contíguos sem construção.

**Seção II
Do Loteamento**

Art. 6º O loteamento deverá atender às seguintes condições:

I - sejam observadas as normas estaduais e federais aplicáveis, quando possível;

II - sejam respeitadas, em concordância com o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, as faixas marginais de cursos d'água naturais perenes e intermitentes e as áreas no entorno de lagos e lagoas naturais e de nascentes e das planícies de inundação (brejo) definidas pela legislação federal como Áreas de Preservação Permanente (APPs), priorizando a vegetação nativa existente no local, devendo ser destinadas ao Poder Executivo conforme § 2º do art. 25;

III - as vias deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, integrando-se com o sistema viário da região e harmonizando-se com a topografia local, sempre que possível;

**Seção III
Do Loteamento de Acesso Controlado**

Art. 7º O loteamento de acesso controlado é modalidade de loteamento definida nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, cujo controle de acesso é regulamentado nos termos desta Lei Complementar, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Parágrafo único. Aplicam-se ao loteamento de acesso controlado todas as previsões legais para parcelamento do solo na modalidade loteamento constantes da Seção II, retro, além daquelas previstas nesta Seção.

Art. 8º O loteamento de acesso controlado deverá:

I - situar sua portaria ou outra forma de controle de acesso direto à via principal que faz frente ao parcelamento;

II - todas as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários deverão ter acesso por via externa ao fechamento, a fim de que seja de livre acesso à população;

III - articular-se com o sistema viário existente ou projetado do Município, se possível, não podendo haver obstrução de seus acessos.

§ 1º O fechamento previsto somente será possível se as vias integrantes não sirvam, em hipótese alguma, de passagem a qualquer outro local.

§ 2º Deverá ser garantido pelos proprietários da área objeto do fechamento a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e suas empresas terceirizadas.

Art. 9º Serão de responsabilidade dos proprietários, moradores ou da associação de moradores as seguintes obrigações:

**DIÁRIO OFICIAL**

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

I - serviços de manutenção de árvores e poda, quando necessário, mediante autorização do órgão competente;

II - manutenção, conservação e limpeza de vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III - a coleta e remoção de todos os resíduos sólidos, devendo ser destinados em instalações apropriadas, executadas conforme legislação municipal;

IV - manutenção e conservação das redes de iluminação pública, bem como o pagamento do consumo da energia, salvo outro ajuste com a concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica no Município;

V - manutenção e conservação das áreas verdes e de preservação permanente;

VI - execução de outros serviços necessários.

Parágrafo único. A manutenção e conservação das redes e equipamentos urbanos relativos ao sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, ficarão a cargo do SEMAE com cobrança dos custos expedida aos proprietários, moradores ou associação de moradores, devendo as unidades estarem interligadas ao sistema público de abastecimento e coleta, sempre que existente.

Art. 10. Compete ao Município determinar, aprovar e fiscalizar as obras necessárias e de manutenção dos bens públicos.

Art. 11. Não será autorizado o fechamento do parcelamento após sua regularização.

Seção IV Do Condomínio de Lotes

Art. 12. Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações, poderá ser instituído em núcleos o condomínio de lotes, onde haverá partes designadas de lotes que serão de propriedade exclusiva e partes que serão de propriedade comum dos condôminos.

Art. 13. As construções existentes em condomínio de lotes poderão ser licenciadas em discordância com as diretrizes constantes do PDD e suas regulamentações, em especial os parâmetros urbanísticos, tais como: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, recuos e área permeável estabelecido para a zona em que o núcleo estiver inserido.

Art. 14. No condomínio de lotes todas as áreas das vias de circulação internas, as áreas verdes e outras áreas comuns, permanecerão como áreas de propriedade do condomínio ou como área de uso comum dos condôminos.

Art. 15. Em qualquer situação, o condomínio de lotes:

I - não poderá obstruir o sistema viário existente do Município;

II - não poderá prejudicar o escoamento normal das águas pluviais e/ou as obras necessárias de infraestrutura do Município.

§ 1º É de responsabilidade do agente promotor a execução, adaptação ou qualquer tipo de melhoria que se fizer necessária na malha urbana existente, quando solicitado pelo órgão licenciador, de modo a permitir de forma satisfatória o fluxo de veículos originado de seu interior, ligando este às vias estruturais ou arteriais existentes, obedecendo às regulamentações específicas.

§ 2º No condomínio de lotes deverá ser assegurado o direito do poder público, de acesso às suas áreas internas, para execução ou manutenção de equipamentos urbanos.

Art. 16. É opcional ao condomínio padronizar as edificações a serem executadas após sua regularização, desde que não contrarie a legislação municipal, devendo o projeto passar pela análise de profissional contratado pelo condomínio e, após, encaminhado para apreciação do Município.

Art. 17. As áreas e benfeitorias doadas ao Poder Público ou concessionárias de serviços, tais como, redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto, estações de bombeamento ou tratamento de esgoto, reservatórios de retenção e retardo das águas pluviais e outras, mesmo que internas ao condomínio, não poderão ser objeto de cobrança, a qualquer título, inclusive de contribuição condominial.

Art. 18. São consideradas áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa dos condomínios, as vias urbanas internas de circulação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

§ 1º O recolhimento de todos os resíduos sólidos dos condôminos é de inteira responsabilidade destes, devendo ser destinados em instalações apropriadas, executadas conforme legislação municipal e demais legislação pertinente.

§ 2º As instalações de iluminação das vias internas, das áreas de lazer e das áreas comuns deverão ser alimentadas diretamente pelo sistema de distribuição de energia elétrica dos condomínios e ter seus custos de consumo arcados pelos condôminos.

Art. 19. Será de inteira responsabilidade do condomínio a execução dos seguintes serviços:

I - a manutenção das árvores e poda, quando necessário, obedecendo à legislação relativa ao meio ambiente;

II - a limpeza, conservação e manutenção das vias coletivas de circulação, da pavimentação e da sinalização de trânsito;

III - manutenção e conservação das áreas verdes e de preservação permanente;

IV - manutenção e conservação das redes de iluminação pública, bem como o pagamento do consumo da energia, salvo outro ajuste com a concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica no Município;

V - a manutenção e conservação das redes e equipamentos urbanos relativos ao sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, ficara a cargo do SEMAE com cobrança dos custos aos condôminos;

VI - outros serviços que se fizerem necessários.

Art. 20. O memorial descritivo do núcleo urbano informal constituído na forma de condomínio de lotes deverá conter as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e suas alterações.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS E PROJETOS

Art. 21. Os núcleos urbanos informais consolidados conforme esta Lei, com marco legal em 22 de dezembro de 2016, de acordo com suas características urbanísticas e sociais, poderão ser enquadrados pelo Poder Executivo na modalidade de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), destinada a atender à população predominantemente de baixa renda ou na modalidade de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E), destinada a atender à população não enquadrada na modalidade de Reurb-S, devendo tal condição constar do projeto de regularização e da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) expedida, sem prejuízo de eventual aplicação da modalidade prevista no art. 69 da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º A verificação da consolidação do núcleo, no marco legal de 22 de dezembro de 2016, será realizada pelo órgão licenciador.

§ 2º Para atendimento ao disposto no caput do presente artigo e enquadramento na modalidade respectiva, os proponentes da regularização deverão apresentar:

I - os padrões urbanísticos (tamanho das construções, dos lotes e benfeitorias realizadas);

II - os padrões sociais (renda familiar); e

III - demais critérios estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal aplicável.

§ 3º Para fins do enquadramento dos núcleos na modalidade Reurb-S no Município de Piracicaba fica estabelecido que a renda familiar não poderá ser superior a 03 (três) salários mínimos vigentes no país ou à faixa 1,5 do Programa Minha Casa Minha Vida, destes o que for maior.

Art. 22. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado, bem como a implantação da infraestrutura essencial, quando não existente;

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

c) o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, poderá ser contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, nos termos do art. 33, § 2º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações.

II - na Reurb-E:

a) a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

b) sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança de seus beneficiários; e

c) promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direito real pelo particular ficará condicionado ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§ 1º Na Reurb-E correrão por conta dos beneficiários todas as despesas decorrentes da execução da infraestrutura essencial descrita no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 13.465/17 e suas alterações, quais sejam: implantação dos sistemas de água potável e de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivos ou individuais; rede de energia elétrica domiciliar; guias, sarjetas e calçadas, além de soluções viáveis para o pavimento das vias públicas e para a drenagem, o que será indicado pelos órgãos técnicos do Poder Executivo, de acordo com as características urbanísticas de cada núcleo.

§ 2º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb, ressalvado o disposto no art. 24, § 2º desta Lei Complementar.

§ 3º O cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, de que trata o inciso IX do art. 29 desta Lei Complementar não poderá ter prazo de conclusão das obras superior a 04 (quatro) anos, seja na modalidade de Reurb-E ou na Reurb-S.

Art. 23. Na Reurb-E localizada fora do perímetro urbano, as obras de implantação de infraestrutura essencial possuirão diretrizes específicas determinadas pelo Poder Executivo, obedecidas, sempre que viável, as disposições do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 24. Para garantir a execução das obras de infraestrutura essencial descrita no art. 22, os proponentes da Reurb-E poderão obter a aprovação antecipada da regularização, com emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF), devendo, para tanto, apresentar:

I - carta de fiança bancária ou seguro-garantia, emitidos por instituições financeiras idôneas, no valor correspondente ao total da planilha orçamentária das obras de infraestrutura, acrescido de 20% (vinte por cento) para cobrir despesas administrativas, e com prazo de vigência compatível com o cronograma de execução das obras, com seu respectivo termo; ou

II - Termo de compromisso, nos termos da legislação aplicável, que assegure o cumprimento das obrigações assumidas, o qual terá força de título executivo extrajudicial.

§ 1º O Município somente receberá a garantia mencionada no caput deste artigo se as obras de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, coletivo e individual já estiverem devidamente aprovadas pelos órgãos competentes.

§ 2º A liberação da garantia referida no caput deste artigo ocorrerá somente após a aceitação, pelos órgãos competentes do Poder Público, de todas as obras de infraestrutura essenciais, comprovadamente concluídas, e em conformidade com os projetos aprovados.

§ 3º No caso de inexecução das obras de infraestrutura essenciais ou de execução inadequada ou insuficiente pelos proponentes da Reurb-E, depois de decorrido o prazo do cronograma, serão tomadas as providências pelo Poder Público para levantamento das garantias prestadas e execução diretamente pela Administração Municipal ou por empresa por ela contratada mediante certame licitatório, das obras ainda não executadas ou executadas irregularmente.

§ 4º A emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF) só ocorrerá após a devida implantação e recebimento do sistema de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, coletivo e individual.

Art. 25. No caso de Reurb-E, o Poder Executivo fica autorizado, com base em levantamento técnico e na supremacia do interesse coletivo, a definir os percentuais de áreas de uso público que deverão ser destinados em cada núcleo a ser regularizado ou, ainda, definir sua dispensa.

§ 1º Para a definição dos percentuais de áreas públicas exigíveis dos proponentes da Reurb-E ou da dispensa destas áreas deverão ser consideradas as características urbanísticas e sociais de cada um dos núcleos, o adensamento populacional e as deficiências de áreas ou de equipamentos públicos no entorno dos núcleos a serem regularizados, tudo atestado por parecer técnico no âmbito do processo de regularização fundiária.

§ 2º Quando da regularização fundiária, o núcleo possuir área de preservação permanente, assim definida pela legislação pertinente, deverá ser afetada ao Poder Executivo, desde que estas possuam acesso para via pública ou acesso por área pública, não sendo computadas estas áreas no cálculo das áreas públicas acima descritas.

§ 3º O sistema de circulação deverá observar o que já se encontra implantado no local, podendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes estabelecer novas diretrizes viárias, se necessário e tecnicamente viável.

§ 4º O levantamento técnico de que trata o caput deste artigo deverá ser laborado mediante estudo técnico pelos proponentes discriminando os equipamentos públicos próximos e a forma de atendimento dos ocupantes do núcleo.

§ 5º Ficará a cargo do Poder Executivo, a afetação das áreas para implantação dos equipamentos comunitários e do sistema de lazer ou recreio, no próprio núcleo ou em áreas próximas, caso fique comprovada por estudos técnicos que os equipamentos já existentes não sejam suficientes para o atendimento da demanda populacional e, neste caso, os proponentes da Reurb-E poderão proceder à aquisição de área em local indicado pelo órgão licenciador, considerados os seguintes critérios:

I - a área deve localizar-se o mais próximo possível do núcleo urbano informal a ser regularizado e dentro do mesmo zoneamento;

II - a área seja aproveitável, com declividade de no máximo 10% (dez por cento), desde que posteriormente corrigida com terraplanagem para uma declividade máxima de 5% (cinco por cento).

§ 6º Na hipótese do § 5º, retro, caso os proponentes optem por não adquirir as áreas de uso público, será exigida a compensação financeira por meio de depósito dos valores que corresponderiam à aquisição destas áreas, exclusivamente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008.

§ 7º O quantum a ser pago será definido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários, criada pela Lei nº 8.965, de 26 de junho de 2018 e nomeada pelo Prefeito Municipal, à qual serão incorporados 02 (dois) representantes do núcleo urbano a ser regularizado no âmbito do Reurb-E, sendo 01 (um) requerente e 01 (um) suplente.

§ 8º A avaliação deverá seguir os parâmetros de preços de mercado.

Art. 26. O processo de Reurb obedecerá às fases específicas e indispensáveis para sua conclusão, sendo:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, etapa em que será conferido o prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre a unidade imobiliária objeto da Reurb, seus confrontantes e quaisquer terceiros interessados;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - ato formal, da autoridade competente, autorizando ou não a constituição da Reurb, ao qual se dará publicidade no diário oficial do município;

VI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e dos títulos de legitimação fundiária pelo Município;

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O órgão licenciador deverá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2º Todo comunique-se expedido pelo órgão licenciador terá prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento das providências, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo proponente.

§ 3º O não atendimento do comunique-se, notificações ou apresentação da documentação necessária para andamento do processo, por parte do proponente, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, implicará no abandono de processo e nas penalidades impostas pela autoridade competente, sem prejuízo das providências judiciais ou extrajudiciais para desfazimento do parcelamento clandestino ou irregular.

Art. 27. O processamento do requerimento será, mediante avaliação do órgão licenciador, insuado, dentre outras providências, com:

I - na Reurb-S:

a) cadastro das inscrições imobiliárias do IPTU dos imóveis objeto da Reurb e levantamento social, por meio de visita in loco dos técnicos envolvidos no processo de regularização;

b) reunião com a comunidade cujos imóveis serão objeto de regularização fundiária, com o intuito de explicar seus direitos e o procedimento da Reurb, entregar a lista de documentos a serem providenciados pelos beneficiários, oportunizar o debate sobre a melhor forma de se proceder à Reurb, dentre outros objetivos;

c) requerimento de expedição de certidões do registro de imóveis, a fim de verificar a existência ou não de matrícula nas áreas a serem regularizadas;

d) notificação dos titulares de domínio dos imóveis relacionados como objeto de Reurb, se houver, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017;

e) processamento de eventuais impugnações, por meio de procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

II - na Reurb-E

a) cadastro das inscrições imobiliárias do IPTU dos imóveis objeto da Reurb;

b) reunião com os núcleos urbanos informais ou seus representantes, com o intuito de explicar seus direitos e o procedimento da Reurb, entregar a lista de documentos a serem providenciados pelos beneficiários, oportunizar o debate sobre a melhor forma de se proceder à Reurb, dentre outros objetivos;

c) notificação dos titulares de domínio dos imóveis relacionados como objeto de Reurb, se houver, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017;

d) processamento de eventuais impugnações, por meio de procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

Art. 28. A elaboração do projeto de regularização fundiária consiste nos trabalhos técnicos produzidos pelos profissionais competentes e da expedição das autorizações pelo órgão licenciador.

§ 1º Todos os trabalhos técnicos de medição das glebas e lotes deverão conter a descrição, a localização, os limites e as confrontações obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional técnico habilitado, na forma da lei, e com a devida Responsabilidade Técnica, contendo as coordenadas geográficas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§ 2º Deverá ser elaborado um memorial descritivo individualizado para cada lote objeto de Reurb.

§ 3º O profissional credenciado será responsável por todas as informações contidas no memorial e trabalhos técnicos que confeccionar, inclusive pelas inconsistências que por acaso vierem a ser detectadas na parcela georreferenciada e por eventuais prejuízos causados a terceiros em razão de sua atividade.

Art. 29. O projeto de regularização fundiária deverá conter:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da Responsabilidade Técnica, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memorial descritivo;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX.

§ 1º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 13.465/17 e suas alterações e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

§ 3º O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

§ 4º Na Reurb-S, cabe à concessionária, à permissionária de serviços públicos ou ao particular, mediante provocação do Poder Executivo, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma.

Art. 30. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá indicar:

I - as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;

II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver;

III - as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

IV - quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

V - os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

VI - as áreas já usucapidas;

VII - as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias;

VIII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;

IX - as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e

X - outros requisitos solicitados em “comunique-se” pelo órgão licenciador.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal deverá conter:

I - a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;

II - a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;

III - a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;

IV - quando se tratar de condomínio de lotes, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Legislação Estadual e Federal pertinente e suas alterações.

Art. 32. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais consolidados ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada, sendo que:

I - na hipótese descrita neste artigo é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados;

II - na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à relocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 33. A aprovação ambiental da Reurb prevista no art. 12 da Lei Federal nº 13.465/2017 será feita mediante a apresentação pelo requerente de estudo técnico ambiental, com apreciação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a qual caberá analisar todos os aspectos ambientais, e declarar cumpridos os requisitos previstos na legislação ambiental ou exigir medidas de compensação ambiental para a aprovação da Reurb.

§ 1º O estudo técnico ambiental descrito no caput deste artigo poderá dizer respeito a um bairro, à área conjunta de uma gleba, ou mesmo de lotes específicos, a critério e conveniência do órgão ambiental municipal.

§ 2º Os estudos técnico-ambientais e os respectivos licenciamentos obedecerão à legislação ambiental competente.

Art. 34. O saneamento do processo consistirá na verificação da regularidade do procedimento e o respeito a todos os critérios e requisitos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Parágrafo único. Em se verificando qualquer irregularidade, esta deverá ser previamente sanada, antes de se passar à próxima etapa do processo.

Art. 35. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterà, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização do núcleo urbano regularizado;

III - a modalidade da Reurb;

IV - o cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

V - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;

VI - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e

VII - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterà o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 36. Os núcleos urbanos informais consolidados situados na Área Urbana e que já tenham sido regularizados serão incorporados às zonas em que estejam inseridos, observando-se, para tanto, os parâmetros urbanísticos destas zonas, as demais previsões contidas no PDD e os regramentos contidos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações).

Art. 37. Será instituído Núcleo Urbano Isolado (NUI), para os núcleos urbanos informais consolidados e regularizados, situados na Área Rural, mediante a atualização do mapa por meio de Decreto Municipal, com incorporação na revisão do PDD e definição de seus parâmetros urbanísticos, usos e ocupação do solo nas leis respectivas, nos termos do art. 42-B da Lei Federal 12.651, de 10 de julho de 2.001.

Art. 38. Os beneficiários da Reurb-E deverão protocolar projeto de regularização das edificações existentes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão das matrículas dos lotes individualizados.

§ 1º As edificações existentes e delimitadas no projeto aprovado de Regularização Fundiária poderão ser aprovadas pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos mesmo que estejam em desacordo com os parâmetros urbanísticos previstos na legislação.

§ 2º O arquivamento e indeferimento do processo de averbação de que trata o caput deste artigo resultará nas mesmas penalidades do não cumprimento do protocolo.

§ 3º As taxas decorrentes das averbações das construções em parcelamentos aprovados por regularização fundiária serão destinadas exclusivamente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008.

Art. 39. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Art. 40. Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

I - abandonar o processo de regularização fundiária ou deixar de atender os “comunique-se” e notificações do órgão licenciador;

II - fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a regularização fundiária de empreendimentos situados no perímetro urbano ou rural;

III - descumprimento do prazo estabelecido no cronograma de execução das obras de infraestrutura essenciais ou de quaisquer outras etapas do processo de regularização fundiária;

IV - fornecer dados falsos, ou propositalmente equivocados ou incompletos, nos levantamentos técnicos ou sociais;

V - descumprir o prazo de protocolo do art. 38, retro.

VI - descumprir o prazo de protocolo do art. 38, retro, para núcleo regularizado como Reurb-S cujo beneficiário seja classificado como Reurb-E, a contar da titulação do beneficiário.

Parágrafo único. Caso seja possível a identificação do promotor, responsável ou de quem comercializou as unidades dentro do núcleo urbano ou do núcleo urbano informal, caberá ao órgão licenciador competente, dentro do âmbito de suas competências, notificá-lo, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 6.766/79 e autuá-lo, nos termos da Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2.020 ou normas que venham substituí-las.

Art. 41. Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pelos órgãos licenciador e de fiscalização do Município, sem prejuízo de comunicação à Polícia Civil de parcelamento de solo clandestino ou irregular, para os fins dos art. 50 a 51 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, instruído com cópias do procedimento administrativo:

I - notificações;

II - autos de infração e imposição de multas;

III - embargo de obras; e

IV - demolição de edificações, remoção de bens ou pessoas, se necessário com auxílio dos órgãos de segurança, promovida pelo Poder Público Municipal, às expensas dos infratores ou promotores da regularização ou para relocação necessária para viabilizar a regularização fundiária e afastar as pessoas de áreas de risco que não comportem sua eliminação, correção ou administração.

§ 1º As notificações deverão conter prazos para o cumprimento das ações pelos interessados, sob pena de autuação e multa e em caso de abandono do processo de regularização fundiária por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Lavrado o auto de infração e imposição de multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou protocolar solicitação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

§ 3º As notificações, autuações e imposição de multas de que trata o caput deste artigo serão emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 42. Às infrações de que trata o art. 40, retro, serão aplicadas as seguintes multas:

I - em relação àquelas descritas nos incisos IV, VI e VII, multa correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - em relação àquela descrita nos incisos II e V, multa correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

III - em relação àquelas descritas nos incisos I e III, multa correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º As multas descritas no presente artigo serão atualizadas, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município.

§ 2º As multas aplicadas em decorrência às infrações da presente Lei Complementar serão exclusivamente destinadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008.

§ 3º As multas aplicadas em decorrência às infrações da presente Lei Complementar não eximem os proponentes de outras sanções e penalidades aplicáveis.

Art. 43. Fica garantido o sigilo aos cidadãos que desejarem denunciar invasões em áreas públicas ou ocupações irregulares, no Município, podendo, para tanto, utilizar o canal 156 da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

§ 1º As denúncias serão encaminhadas, pela via oficial, ao órgão competente do Poder Público, que deverá realizar a verificação no local e o laudo em até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O laudo será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, para as devidas providências.

Art. 44. Caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, que deverá ser composta contando com corpo técnico, jurídico e financeiro para atendimento e resolução pacífica das demandas administrativas.

Art. 45. Aplicam-se à regularização fundiária de que trata a presente Lei Complementar, todas as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e suas respectivas alterações e, ainda, as normas regulamentares baixadas pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do processo de regularização fundiária.

§ 1º O processo de regularização fundiária na modalidade Reurb-E deverá sempre tramitar junto ao órgão licenciador competente, com análise pelo Núcleo de Regularização Fundiária (NuRF), quando solicitado pelo órgão licenciador, o qual analisará o processo sob todos os aspectos, podendo fazer exigências de ordem técnica que entenda cabíveis, as quais deverão ser atendidas pelos proponentes, sob penalidades previstas em legislação vigente.

§ 2º O NuRF de que trata o § 1º, será formado por técnicos especialistas, devendo ter, no mínimo, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das seguintes Secretarias Municipais: Habitação e Regularização Fundiária; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Segurança Pública, Trânsito e Transportes; do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; e da Procuradoria Geral do Município.

§ 3º O NuRF poderá solicitar o auxílio de representantes de outras secretarias e órgãos públicos conforme necessário.

§ 4º O processo de regularização fundiária na modalidade Reurb-S deverá sempre tramitar junto ao órgão licenciador competente, que definirá como se dará o processo de urbanização dos núcleos antes de sua regularização fundiária, dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 46. Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 404, de 09 de dezembro de 2019.

Art. 47. Esta Lei Complementar será regulamentada por normativa específica.

Art. 48. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Retificação de Publicação

DECRETO Nº 20.506, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a Lei Complementar nº 467/2025, que “dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no Município de Piracicaba”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 7º da Lei Complementar nº 467, de 04 de junho de 2.025,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei Complementar nº 467, de 04 de junho de 2.025, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º São documentos obrigatórios para protocolo do pedido de regularização edilícia previsto na Lei Complementar ora regulamentada:

I - folha líder e requerimento padrão devidamente preenchidos no sistema “Sem Papel”;
II - cópia atualizada da matrícula no registro de imóveis, expedida em até 6 (seis) meses anteriores ao pedido;
III - autorização do proprietário com firma reconhecida, caso não haja assinatura eletrônica válida através do sistema;

IV - cópia do espelho de identificação do carnê de IPTU do último ano ou certidão de valor venal ou ITR expedida em até 6 (seis) meses anteriores ao pedido;

V - cópia do CPF ou RG, para pessoa física e do CNPJ, contrato ou estatuto social e do CPF ou RG do representante legal, para pessoa jurídica;

VI - comprovante de endereço;

VII - memorial descritivo padrão;

VIII - comprovação do existente, no caso de ampliação de área a regularizar;

IX - ART/RRT/TRT do responsável técnico pelo levantamento;

X - projeto simplificado do levantamento cadastral do perímetro da edificação, nos moldes dos modelos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e cujo selo da planta deverá conter as seguintes informações:

a) TÍTULO: “requerimento de regularização edilícia, conforme Lei Complementar nº 467/2025”;
b) ASSUNTO: “regularização de construção/ampliação/demolição”, considerando que usos e atividades não serão objeto de regularização, não devem constar do assunto;

c) nome do proprietário/interessado do imóvel;

d) endereço completo;

e) distrito/setor/quadra/lotte/sublote/CPD;

f) número da matrícula e do Cartório de Registro de Imóvel;

g) zoneamento.

XI - Termo Autodeclaratório e de Habitabilidade, conforme modelo constante deste Decreto e previsto nos incisos III e IV do art. 3º da Lei Complementar ora regulamentada, o qual deverá ser assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO I TERMO AUTODECLARATÓRIO DE RESPONSABILIDADE E HABITABILIDADE

Objeto: _____
Local: Rua/Av. _____ nº _____ Bairro: _____
Matrícula nº _____ S: _____ Q: _____ L: _____ SL: _____ CPD: _____. Proprietário: _____
Responsável Técnico: _____ ART/RRT _____.

O Responsável Técnico pelo levantamento _____, CPF: _____, CREA/CAU: _____ e o Proprietário _____, CPF: _____ endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ cidade: _____, CEP: _____, acima discriminados, por meio deste TERMO AUTODECLARATÓRIO DE RESPONSABILIDADE E HABITABILIDADE, assumem, sob as penas da lei e cientes de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal, que os registros e/ou anotações de responsabilidade ora apresentados, bem como sua execução, no que lhes forem aplicáveis, atendem e atenderão às exigências das leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, leis de uso e ocupação do solo, legislação sanitária e de segurança, inclusive contra incêndios, de proteção aos direitos de vizinhança previstos no Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações), as normas de acessibilidade aos portadores de deficiência e de mobilidade reduzida, de que trata o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) ou legislações aplicáveis que venham a alterá-las, bem como às exigências das empresas concessionárias de serviços públicos e às Normas Brasileiras de Regulação – NBR, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Eu, _____, na qualidade de proprietário do imóvel, atesto que o imóvel possui condições de habitabilidade, salubridade, devassamento e acessibilidade e assumo juntamente com o responsável técnico infra-assinado, toda e qualquer responsabilidade decorrente do eventual descumprimento das normas acima descritas de que tomei conhecimento.

Eu, _____, na qualidade de responsável técnico, declaro que a área existente, no caso de regularização de ampliação, está de acordo com o cadastro e o IPTU e que reflete a situação fática constatada por este profissional “in loco”.

Declaram, também, o fiel cumprimento dos serviços e especificações das respectivas anotações e/ou registros de responsabilidade ART/RRT/TRT e das demais informações apresentadas neste processo, estando cientes de que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o EMBARGO e a aplicação de multas previstas na legislação, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e da devida comunicação do fato aos órgãos de exercício profissional.

Declaramos, ainda, que para todos os efeitos legais, o imóvel acima descrito não se enquadra em nenhuma das situações do art. 2º da Lei Complementar nº 467, de 04 de junho de 2025 e não configura parcelamento do solo e que estamos cientes de que após iniciado o processo de regularização previsto na referida legislação municipal, poderá ser indeferido e arquivado caso os comunique-se do Poder Público não sejam atendidos em até 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 467/2025.

Desta forma, estamos cientes de que a Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar maiores esclarecimentos por meio de comunique-se, bem como, realizar diligências para sua fiscalização. É de responsabilidade integral do responsável pelo levantamento, o atendimento das exigências técnicas e legais quanto à distribuição das funções, usos, orientação, dimensionamento e localização dos ambientes internos da edificação, assegurando as condições mínimas de uso, conforto, salubridade e acessibilidade.

Estamos cientes de que a regularização da edificação, não implica na regularização do uso e no licenciamento da atividade.

Termo de Aceite do Requisitante:

Atesto a veracidade das informações fornecidas e declaro estar ciente da responsabilidade sobre elas. Confirmando sobre a importância e dever de acompanhar o processo por meio do Portal de Atendimento online da Prefeitura de Piracicaba para que, caso haja informações a serem adicionadas, ele tenha o andamento esperado.

Piracicaba, ____ de _____ de ____.

Proprietário

Responsável Técnico

MODELO DE PROJETO SIMPLIFICADO - CONSTRUÇÃO - REGULARIZAÇÃO

REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA Conforme Lei Complementar nº000 de 00 de xxxx de 2025		FOLHA ÚNICA
CONSTRUÇÃO (tipo de construção)		
LOCAL: XXXXX		Nº: XX
SETOR XX: QUADRA: XXXX LOTE:XXXX LOTE:XXXX		CPD: XXXXXXXX
MATRÍCULA: XXXX		ZONA: XX
BAIRRO/LOTEAMENTO: XXXX		
SITUAÇÃO SEM ESCALA 		DECLARAÇÕES
TERRENO..... XXX,XX A CONSTRUIR ÁREA EXISTENTE.....XXX,XX ÁREA AMPLIADA A REGULARIZAR.....XXX,XX TOTAL A REGULARIZAR..... XXX,XX ÁREA LIVRE.....(X%)..... XXX,XX ÁREA PERMEÁVEL.....(X%)..... XXX,XX		PROPRIETÁRIO ASSINATURA NOME DO PROPRIETÁRIO
Notas: ✓ Declaro que a declividade da calçada será de l = 3%. ✓ As águas pluviais serão encaminhadas por condutores sob a calçada até o meio fio. ✓ As instalações e conservação dos reservatórios de água atenderão ao disposto no artigo 10 e 11 do Decreto nº 12.342/1978. ✓ A iluminação e ventilação será completada artificialmente onde necessário, conforme Decreto nº 12.342/1978 e Normas da ABNT. ✓ Declaro que o presente projeto atende as disposições da Lei nº 6.962/2010 sobre o controle e transporte de resíduos da construção civil - "CTR". ✓ Declaro atendimento a Lei Federal nº 5.296/04 e a NBR 9050 da ABNT. ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 147 da Lei Complementar nº 421/2020, uso de madeira nativa. ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 224 a 226 da Lei Complementar nº 421/2020, reuso de água pluvial. ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 244 da Lei Complementar nº 421/2020, instalação de gás. ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 249 da Lei Complementar nº 421/2020, instalação de caixa de gordura. ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 250 da Lei Complementar nº 421/2020, instalação de caixa de inspeção de esgoto.		RESPONSÁVEL TÉCNICO ASSINATURA NOME: TÍTULO: ART/RRT Nº:
CREA / CAU Nº: INSC.:		

IMPLANTAÇÃO GERAL
ESCALA 1:200/500

LEGENDA
A REGULARIZAR

NOME DA VIA (rua, avenida, alameda, etc.)

IMPLANTAÇÃO PAV. TÉRREO
ESCALA 1:100

NOME DA VIA (rua, avenida, alameda, etc.)

O DESENHO ACIMA É APENAS UMA ORIENTAÇÃO DE COMO DEVE SER A APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO. O PROJETO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE É LIVRE DESDE QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO VIGENTE E É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO. AS MEDIDAS E FORMATOS SÃO FICTÍCIOS E NÃO SÃO PARÂMETROS CONSTRUTIVOS.

Peça do processo/documento PMP 2025/081569, materializada por: G.C.V em 10/06/2025 09:14 CPF: ***.936.888-**

MODELO DE PROJETO SIMPLIFICADO - AMPLIAÇÃO - REGULARIZAÇÃO

Página: 4

<p>REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA Conforme Lei Complementar nº000 de 00 de xxxx de 2025</p>		<p>FOLHA ÚNICA</p>
OBRA / TIPO OCUP.	<p>REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO (tipo de construção)</p>	
LOCALIZAÇÃO / ZONEAMENTO	<p>LOCAL: XXXXX</p> <p>SETOR XX: QUADRA: XXXX LOTE:XXXX LOTE:XXXX</p> <p>MATRÍCULA: XXXX</p> <p>BAIRRO/LOTEAMENTO: XXXX</p>	<p>Nº: XX</p> <p>CPD: XXXXXXXX</p> <p>ZONA: XX</p>
SITUAÇÃO SEM ESCALA	<p>DECLARAÇÕES</p> <p>DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>PROPRIETÁRIO</p> <p>ASSINATURA</p> <p>NOME DO PROPRIETÁRIO</p>	
AREAS (m ²)	<p>TERRENO..... XXX,XX</p> <p>A CONSTRUIR</p> <p>ÁREA EXISTENTE.....XXX,XX</p> <p>ÁREA AMPLIADA A REGULARIZAR.....XXX,XX</p> <p>TOTAL A REGULARIZAR..... XXX,XX</p> <p>ÁREA LIVRE.....(X%).....XXX,XX</p> <p>ÁREA PERMEÁVEL.....(X%).....XXX,XX</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>ASSINATURA</p> <p>NOME:</p> <p>TÍTULO:</p> <p>ART/RRT Nº:</p> <p>CREA / CAU Nº:</p> <p>INSC.:</p>

NOME DA VIA (rua, avenida, alameda, etc.)

IMPLANTAÇÃO GERAL
ESCALA 1:200/500

LEGENDA

■ EXISTENTE

■ A REGULARIZAR

NOME DA VIA (rua, avenida, alameda, etc.)

IMPLANTAÇÃO PAV. TÉRREO
ESCALA 1:100

Notas:

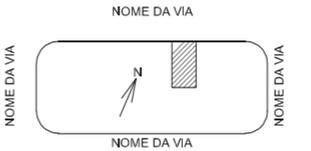
- ✓ Declaro que a declividade da calçada será de l = 3%.
- ✓ As águas pluviais serão encaminhadas por condutores sob a calçada até o meio fio.
- ✓ As instalações e conservação dos reservatórios de água atenderão ao disposto no artigo 10 e 11 do Decreto nº 12.342/1978.
- ✓ A iluminação e ventilação será completada artificialmente onde necessário, conforme Decreto nº 12.342/1978 e Normas da ABNT.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende as disposições da Lei nº 6.962/2010 sobre o controle e transporte de resíduos da construção civil - "CTR".
- ✓ Declaro atendimento a Lei Federal nº 5.296/04 e a NBR 9050 da ABNT.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 147 da Lei Complementar nº 421/2020, uso de madeira nativa.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 224 a 226 da Lei Complementar nº 421/2020, reuso de água pluvial.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 244 da Lei Complementar nº 421/2020, instalação de gás.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 249 da Lei Complementar nº 421/2020, instalação de caixa de gordura.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 250 da Lei Complementar nº 421/2020, instalação de caixa de inspeção de esgoto.

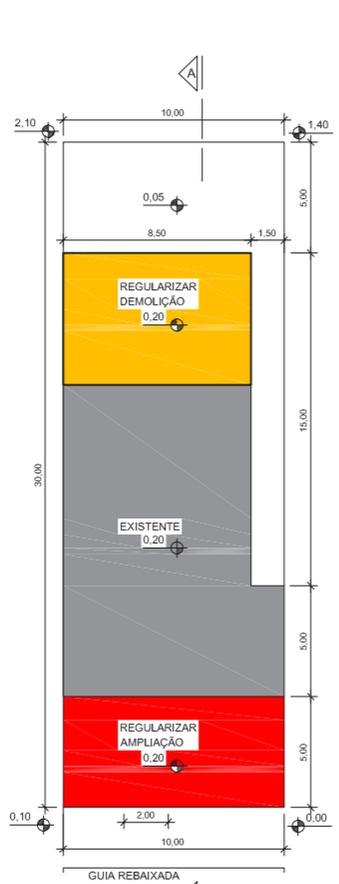
O DESENHO ACIMA É APENAS UMA ORIENTAÇÃO DE COMO DEVE SER A APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO. O PROJETO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE É LIVRE DESDE QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO VIGENTE E É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO. AS MEDIDAS E FORMATOS SÃO FICTÍCIOS E NÃO SÃO PARÂMETROS CONSTRUTIVOS.

Peça do processo/documento PMP 2025/081569, materializada por: G.C.V em 10/06/2025 09:14 CPF: ***.936.888-**

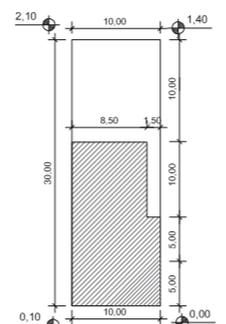
Página: 5

MODELO DE PROJETO SIMPLIFICADO - AMPLIAÇÃO E DEMOLIÇÃO - REGULARIZAÇÃO

<p>REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA Conforme Lei Complementar nº000 de 00 de xxxx de 2025</p>		<p>FOLHA ÚNICA</p>
OBRA / TIPO OCUP.	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E DEMOLIÇÃO (tipo de construção)	
LOCALIZAÇÃO / ZONEAMENTO	LOCAL: XXXXX Nº: XX SETOR XX: QUADRA: XXXX LOTE:XXXX LOTE:XXXX CPD: XXXXXXXX MATRÍCULA: XXXX ZONA: XX BAIRRO/LOTEAMENTO: XXXX	
SITUAÇÃO SEM ESCALA	NOME DA VIA  NOME DA VIA	DECLARAÇÕES DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. PROPRIETÁRIO ASSINATURA _____ NOME DO PROPRIETÁRIO _____
ÁREAS (m ²)	TERRENO..... XXX,XX A CONSTRUIR ÁREA EXISTENTE.....XXX,XX ÁREA AMPLIADA A REGULARIZAR.....XXX,XX TOTAL A REGULARIZAR..... XXX,XX ÁREA LIVRE.....(X%).....XXX,XX ÁREA PERMEÁVEL.....(X%).....XXX,XX	RESPONSÁVEL TÉCNICO ASSINATURA _____ NOME: _____ TÍTULO: _____ ART/RRT Nº: _____ CREA / CAU Nº: _____ INSC.: _____



NOME DA VIA (rua, avenida, alameda, etc.)
IMPLANTAÇÃO PAV. TÉRREO
ESCALA 1:100



NOME DA VIA (rua, avenida, alameda, etc.)
IMPLANTAÇÃO GERAL
ESCALA 1:200/500

LEGENDA

■ EXISTENTE

■ AMPLIAÇÃO A REGULARIZAR

■ DEMOLIÇÃO A REGULARIZAR

Notas:

- ✓ Declaro que a declividade da calçada será de l = 3%.
- ✓ As águas pluviais serão encaminhadas por condutores sob a calçada até o meio fio.
- ✓ As instalações e conservação dos reservatórios de água atenderão ao disposto no artigo 10 e 11 do Decreto nº 12.342/1978.
- ✓ A iluminação e ventilação será completada artificialmente onde necessário, conforme Decreto nº 12.342/1978 e Normas da ABNT.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende as disposições da Lei nº 6.962/2010 sobre o controle e transporte de resíduos da construção civil - "CTR".
- ✓ Declaro atendimento a Lei Federal nº 5.296/04 e a NBR 9050 da ABNT.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 147 da Lei Complementar nº 421/2020, uso de madeira nativa.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 224 a 226 da Lei Complementar nº 421/2020, reuso de água pluvial.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 244 da Lei Complementar nº 421/2020, instalação de gás.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 249 da Lei Complementar nº 421/2020, instalação de caixa de gordura.
- ✓ Declaro que o presente projeto atende ao artigo 250 da Lei Complementar nº 421/2020, instalação de caixa de inspeção de esgoto.

O DESENHO ACIMA É APENAS UMA ORIENTAÇÃO DE COMO DEVE SER A APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO. O PROJETO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE É LIVRE DESDE QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO VIGENTE E É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO. AS MEDIDAS E FORMATOS SÃO FICTÍCIOS E NÃO SÃO PARÂMETROS CONSTRUTIVOS.

Peça do processo/documento PMP 2025/081569, materializada por: G.C.V em 10/06/2025 09:14 CPF: ***.936.888-**

DECRETO Nº 20.509, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Hospital Mahatma Gandhi, bens que especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, bens perfazendo um total de R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso da UPA Nestor Longatto – Vila Sônia.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Página: 26

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Secretaria Municipal de Administração e Governo Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na Divisão de Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº. 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.177/24, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da Instituição Filantrópica HOSPITAL MAHATMA GANDHI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 47.078.019/0001-14, conforme segue: Um banco giratório, material inox, sem rodízio, sem marca, no valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais); Uma mesa de escritório 80x60, cor cinza e preta, marca: danboll, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Um ventilador de parede, modelo oscilant tex6 max turbo, bivolt, cor preta, marca Ventex, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), perfazendo o valor total R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais), tendo como destino a UPA Nestor Longatto (Vila Sônia) - Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, João Gabriel Vieira de Barros Soares, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Carolina Tanaka Meneghel
Presidente

Rafael do Nascimento Silva
Membro

João Gabriel Vieira de Barros Soares
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:36 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/054283 e o código NDD0VY2H.

Página: 27

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****Síntese do Laudo de Avaliação**

Piracicaba, 22 de maio de 2.025.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Total R\$
01	Hospital Mahatma Gandhi	Banco Giratório	01	267,00
02	Hospital Mahatma Gandhi	Mesa de Escritório	01	180,00
03	Hospital Mahatma Gandhi	Ventilador de Parede	01	290,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados, serão de uso exclusivo às atividades da UPA Nestor Longatto - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Carolina Tanaka Meneghel
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:36 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/054283 e o código NDD0VY2H.

Página: 28



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Rafael do Nascimento Silva
Membro

João Gabriel Vieira de Barros Soares
Membro Secretário

Eu, Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de _____ de 2.025.

Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:36 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/054283 e o código NDD0VY2H.



Assinaturas do documento

"Ata - 054283"



Código para verificação: **NDD0VY2H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 05/06/2025 às 14:12:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: ***.444.238-**) em 26/05/2025 às 12:44:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 08:37:38 e válido até 03/07/2123 - 08:37:38.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES** (CPF: ***.571.018-**) em 26/05/2025 às 12:12:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/01/2024 - 08:41:34 e válido até 24/01/2124 - 08:41:34.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/054283** e o código **NDD0VY2H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 11



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 74/2025

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:35 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/054283 e o código LLLN4FE6.

Página: 12



Declarações de Utilidade Pública:
 MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
 FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
5624	03/02/2025	180,00	TEM DE TUDO MTRS DE LEILOES LTDA-ME	MESA 80X60 CINZA/PRETA DANBOLL

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
 CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/054283 e o código LLLN4FE6.

Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:35 CPF: ***.936.888-**

Página: 13



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Catanduva (SP), 17 de março de 2.025.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Helio Donizete Zanatta**
CPF/MF. nº 046.954.388-44)

testemunhas:

nome:
RG. nº

nome:
RG. nº

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:35 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/054283 e o código LLLN4FE6.



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **LLLN4FE6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 10/04/2025 às 17:05:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 08/04/2025 às 16:22:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/054283** e o código **LLLN4FE6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 17



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 70/2025**DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI****DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:35 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/054283 e o código P170U7PR.

Página: 18



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
302042	29/01/2025	290,00	R. CLEMENTE & CIA LTDA	01 VENTILADOR VENTEX OSCILANT 60CM PRETO MAX TURBO BIVOLT

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:35 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/054283 e o código P170U7PR.

Página: 19



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Catanduva (SP), 24 de fevereiro de 2025.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Helio Donizete Zanatta**
CPF/MF. nº 046.954.388-44)

testemunhas:

nome:
RG. nº

nome:
RG. nº

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:35 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/054283 e o código P170U7PR.



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **P170U7PR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 10/04/2025 às 17:05:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 08/04/2025 às 16:23:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/054283** e o código **P170U7PR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 23



Declarações de Utilidade Pública:
 MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
 FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 72/2025

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

24/6/25

Magali Beltrame
 Comissão de Avaliação e Acompanhamento
 Secretaria Municipal de Piracicaba
 NF 8706-4

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
 CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/054283 e o código AYQWYLDY.

Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:35 CPF: ***.936.888-**

Página: 24



Declarações de Utilidade Pública:
 MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
 FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
962	19/12/2024	267,00	ANDREA APARECIDA MORETTI -ME	01 BANCO GIRATÓRIO INOX C/ ASS. INX S/ RODIZIO

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
 CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:35 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/latendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/054283 e o código AYQWYLDY.

Página: 25



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Catanduva (SP), 17 de março de 2.025.


HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Helio Donizete Zanatta**
CPF/MF. nº 046.954.388-44)

testemunhas:

nome:
RG. nº

nome:
RG. nº

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/054283 e o código AYQWYLDY.

Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:35 CPF: ***.936.888-**



Assinaturas do documento

**"TERMO DOAÇÃO 072.2025 - 01 BANCO GIRATORIO
INOX COM ASSENTO INOX RODIZIO - VS"**



Código para verificação: **AYQWYLDY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 21/05/2025 às 08:45:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 20/05/2025 às 18:05:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/054283** e o código **AYQWYLDY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

RECEBEMOS DE ANDREA APARECIDA MORETTI - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 267,00 DESTINATÁRIO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI - R BRG EDUARDO GOMES, 106 VILA SONIA Piracicaba-SP

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Página: 8
NF-e
Nº. 000.000.962
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ANDREA APARECIDA MORETTI - ME
AVENIDA JOAO PAZZOTO, 740
DISTRITO INDUSTRIAL - 15122-102
Neves Paulista - SP Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.962
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3524 1221 1943 9900 0169 5500 2000 0009 6211 9014 8126

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 473011734116 INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 21.194.399/0001-69

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135242983820983 - 19/12/2024 10:35:21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** CNPJ / CPF: 47.078.019/0001-14 DATA DA EMISSÃO: 19/12/2024

ENDEREÇO: **R BRG EDUARDO GOMES, 106** BAIRRO / DISTRITO: **VILA SONIA** CEP: 13408-212 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 19/12/2024

MUNICÍPIO: **Piracicaba** UF: **SP** FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA/ENTRADA: 10:35:18

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 03/01/2025
Valor R\$ 267,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,22	267,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA** FRETE: **0-Por conta do Rem** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: **RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS** MUNICÍPIO: **Mirassol** UF: **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **582249216111**

QUANTIDADE: **1** ESPÉCIE: **VOLUME** MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO: **4,000**

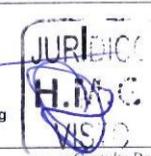
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
RA 36 TI	BANCO GIRATRIO INOX C/ ASS. INOX S/ RODIZIO	94029090	0/102	5102	PC	1.0000	267,0000	267,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. Contribuinte: LOCAL DE ENTREGA: R DONA ANESIA N 950 JARAGUA VILA CRISTINA CRP: 13408212
CONTRATO DE GESTÃO Nº 000/2023 COM INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 01/01/2023 E FIM EM 31/12/2023 VALOR TOTAL R\$ 92,55
Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONI - CNPJ/CPF: 355.888.333-3 - GERENTE ADMINISTRATIVO
FRETE INCL 359,55 03/01/2025
Data/Hora: 03/01/25 15:54:31
RS:20,16 Fed
Validade das assinaturas, acesse <https://verificadoc.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=8B32DGJ4kHhMyacug> e informe o código 8B32DGJ4kHhMyacug

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 02/01/2025 às 15:34:12

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o código AS9H48WZ.



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **AS9H48W2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 10/04/2025 às 17:05:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 08/04/2025 às 16:22:06 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/054283**

e o código **AS9H48W2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 14
NF-e
Nº 000.005.624
SÉRIE 001

RECEBEMOS DE TEM DE TUDO MATRS DE LEILÕES LTDA.-ME (TEM DE TUDO) OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EN ISSÃO 03/02/2025 - DEST. / REM. HOSPITAL MAHATAMA GANDHI - VALOR TOTAL. R\$ 180,00

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TEM DE TUDO MATRS DE LEILÕES LTDA.-ME (TEM DE TUDO)

AV PIRACICAMIRIM, 3126 - NOVA AMERICA - CEP 13417-780 - PIRACICABA - SP
TEL: (19)3426-7579



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.005.624 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
3525 0200 6910 7900 0144 5500 1000 0056 2413 3750 6712

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250306040646 03/02/2025 12:42:51

NATUREZA DE OPERAÇÃO
RE VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 535197570117 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL MAHATAMA GANDHI
ENDEREÇO: RUA DUARTINA, 1311
MUNICÍPIO: CATANDUVA

BAIRRO / DISTRITO VILA SOTO
CEP 15810-150
UF SP

FONE / FAX (19)98440-3340

DATA DA EMISSÃO 03/02/2025
DATA SAÍDA - ENTRADA 03/02/2025
HORA DA SAÍDA 12:42:41

FATURA

NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
PAGAMENTO - PRAZO 000000	180,00	0,00	180,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/02/2025	180,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7,56	180,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: O PROPRIO
FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE
MUNICÍPIO:

QUANTIDADE **ESPECIE** **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PESO BRUTO** **PESO LÍQUIDO**

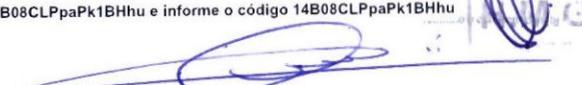
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
00628	MESA 80X60 CZ/P1 DANBOLL	94031000	0102	5102	UN	1	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RESERVADO AO FISCO

FATURADO 05 DIAS - BOLETO BANCARIO
I-DOC. EMITIDO POR ME ou EPP. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
II-NAO GERA CREDITO DE IPI.
Vlr. Tot. Aprox. Imp. R\$ 7,56 (4,20) Fed. 7,56 Chave:CF6051 Ver:24.2.F
Fonte: Assinado por: TALITA MACHADO - CNPJ/CPF: 000.0***-0 - UNIDADE PIRACICABA VS
Data/Hora: 07/02/25 09:41:18
Validade das assinaturas, acesse <https://verificadoc.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=14B08CLPpaPk1BHhu> e informe o código 14B08CLPpaPk1BHhu

B33834



Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/054283 e o código 3LCUVB5Q.



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **3LCUVB5Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 10/04/2025 às 17:05:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 08/04/2025 às 16:22:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/054283** e o código **3LCUVB5Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 20

RECEBEMOS DE R CLEMENTE & CIA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.302.042 SÉRIE 1
EMISSÃO: 29/01/2025 - DEST / REM: HOSPITAL MAHATMA GANDHI(18448) - VALOR TOTAL: R\$ 290,00	DATA DE RECEBIMENTO	

R CLEMENTE & CIA LTDA  RUA PRUDENTE DE MORAES, 1099 - CENTRO CEP: 13419-260 - PIRACICABA - SP TEL: (19)3434-8477	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO 3525 0101 1089 0900 0120 5500 1000 3020 4219 9219 0817
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	
NATURZA DE OPERAÇÃO VENDA SUBST.TRIBUTARIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135250256635821 29/01/2025 08:01:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535203472116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 01.108.909/0001-20	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDHI(18448)			47.078.019/0001-14	29/01/2025
ENDEREÇO Rua Duartina, 1311		BAIRRO / DISTRITO Jardim Soto	CEP 15810-150	DATA SAÍDA - ENTRADA 29/01/2025
MUNICÍPIO CATANDUVA	FONE / FAX (17)3524-9070	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	29/01/2025	290,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	46,98	290,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CTOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
015201	VENTILADOR VENTEX OSCILANT PRETO 60CM PAREDE TEX6 MAX TURBO BIVOLT (602)	84145990	060	5405	PC	1.000	290.000	290.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contrato de Gestão nº 0722/23, Município Piracicaba. Uni Vila Sonia - entregar R. Brigadeiro Eduardo Gomes, 106 Vila Sonia Trib aprox R\$ 34.80 Estadual e 12.18 Federal Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP Vendedor: JOSE FERNANDO Condição de Pagto: 002 - AVISTA CNPJ / CPF	RESERVADO AO FISCO
Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONI - CNPJ/CPF: 355.8**.*3 - GERENTE ADMINISTRATIVO Data/Hora: 29/01/25 08:49:38 Validade das assinaturas, acesse https://verificadoc.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=8984ABY6uextkUrdR e informe o código 8984ABY6uextkUrdR	B33159 

Peça do processo/documento PMP 2025/054283, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:36 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/054283 e o código 257XD8F5.



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **257XD8F5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 10/04/2025 às 17:05:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 08/04/2025 às 16:23:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/054283** e o código **257XD8F5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 20.510, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Hospital Mahatma Gandhi, bens que especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, bens perfazendo um total de R\$ 4.295,89 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso da UPA Nestor Longatto – Vila Sônia.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Página: 21

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Secretaria Municipal de Administração e Governo Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na Divisão de Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº. 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.177/24, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da Instituição Filantrópica HOSPITAL MAHATMA GANDHI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 47.078.019/0001-14, conforme segue: Um ventilador de parede, modelo oscilant tex6 max turbo, bivolt, cor preta, marca Ventex, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Uma cortina de ar, modelo compact 1200, 220v, marca Elgin, no valor de R\$ 810,83 (oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos); Uma condensadora de ar, HW INV PAC18000, 220v, marca Philco, no valor de R\$ 1.917,04 (mil novecentos e dezessete reais e quatro centavos); Uma Evaporadora de ar, HW INV PAC18000, 220v, marca Philco, no valor de R\$ 1.278,02 (mil duzentos e setenta e oito reais e dois centavos)., perfazendo o valor total R\$ 4.295,89 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), tendo como destino a UPA Nestor Longatto (Vila Sônia) - Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, João Gabriel Vieira de Barros Soares, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Carolina Tanaka Meneghel
Presidente

Guilherme Augusto Firme Alves
Membro

João Gabriel Vieira de Barros Soares
Membro Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:42 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por CAROLINA TANAKA MENEGHEL. JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES, GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/070562 e o código OYR3PYO.

Página: 22

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 22 de maio de 2.025.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Total R\$
01	Hospital Mahatma Gandhi	Ventilador de Parede	01	290,00
02	Hospital Mahatma Gandhi	Cortina de Ar	01	810,83
03	Hospital Mahatma Gandhi	Condensadora	01	1.917,04
04	Hospital Mahatma Gandhi	Evaporadora	01	1.278,02

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado, será de uso exclusivo às atividades da UPA Nestor Longatto - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado bem acima especificados é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Carolina Tanaka Meneghel
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:42 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por CAROLINA TANAKA MENEGHEL. JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES, GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código OYR3PYO.

Página: 23



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Guilherme Augusto Firme Alves
Membro

João Gabriel Vieira de Barros Soares
Membro Secretário

Eu, Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de _____ de 2.025.

Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:42 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por CAROLINA TANAKA MENEGHEL. JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES, GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código OYYR3PY0.



Assinaturas do documento

"Ata - 070562"



Código para verificação: **OYYR3PY0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 05/06/2025 às 14:13:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES** (CPF: ***.756.908-**) em 26/05/2025 às 14:51:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/09/2023 - 09:05:28 e válido até 27/09/2123 - 09:05:28.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JOÃO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES** (CPF: ***.571.018-**) em 26/05/2025 às 12:12:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/01/2024 - 08:41:34 e válido até 24/01/2124 - 08:41:34.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CAROLINA TANAKA MENEGHEL** (CPF: ***.681.908-**) em 26/05/2025 às 11:37:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2023 - 14:36:08 e válido até 31/07/2123 - 14:36:08.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/070562** e o código **OYYR3PY0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 4



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 71/2025**DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI****DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:48 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código B52R2ZZR.

Página: 5



Declarações de Utilidade Pública:
 MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
 FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
303176	18/02/2025	290,00	R. CLEMENTE & CIA LTDA	01 VENTILADOR VENTEX OSCILANT 60CM PRETO MAX TURBO BIVOLT

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
 CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:48 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/070562 e o código B52R2ZZR.

Página: 6



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Catanduva (SP), 24 de fevereiro de 2.025.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Helio Donizete Zanatta**
CPF/MF. nº 046.954.388-44)

testemunhas:

nome:
RG. nº

nome:
RG. nº

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código B52R22ZR.

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:48 CPF: ***.936.888-**



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **B52R22ZR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 19/05/2025 às 09:57:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 13/05/2025 às 14:29:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/070562** e o código **B52R22ZR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 11



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 75/2025**DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI****DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:48 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código 5HS7VFIY.

Página: 12



Declarações de Utilidade Pública:
 MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
 FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
599774	26/02/2025	810,83	MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA	ELGIN CORTINA DE AR COM PCT 1.200 220V MONO/45 CAD3012002

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$810,83 (oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
 CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:48 CPF: 936.888-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/070562 e o código 5HS7VFIY.

Página: 13



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Catanduva (SP), 18 de março de 2.025.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Helio Donizete Zanatta**
CPF/MF. nº 046.954.388-44)

testemunhas:

nome:
RG. nº

nome:
RG. nº

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/aratendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/070562 e o código 5HS7VFIY.

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:48 CPF: ***.936.888-**



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **5HS7VFIY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 19/05/2025 às 09:57:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 13/05/2025 às 14:29:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/070562** e o código **5HS7VFIY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 16



Declarações de Utilidade Pública:
 MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
 FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

TERMO DE DOAÇÃO Nº 76/2025

DOADOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Doação de equipamentos e materiais permanentes relacionado(a)(s) ao Contrato de Gestão nº 0722/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Soto, CEP. 15.810-150, na cidade de Catanduva (SP), neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, médico, RG. n.º 23.180.145-2 SSP/SP, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, CEP. 13.400-810, na cidade de Piracicaba (SP), representado pelo(a)(s) signatário(a)(s) ao final identificado(a)(s), doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram este Contrato de Doação, com as seguintes cláusulas e condições:

24/6/25

Magali Beltrame
Magali Beltrame
 Comissão de Avaliação e Acompanhamento
 Secretaria Municipal de Piracicaba
 NF 8706-4

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
 CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:48 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código 0P13DOUZ.

Página: 17



Declarações de Utilidade Pública:
 MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
 FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Doador

O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer espécie de coação, doa ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio:

NF	DATA	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	EQUIPAMENTO
000827673	11/03/2025	R\$3.195,06	Refrigelo Climatização de Ambientes S.A	01 COND HW INV PAC18000 FR 18K 220V - PHILCO – 01 EVAP HW INV PAC18000 FR 18K 220V - PHILCO - PAC18000IFM15

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Donatário

O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

As despesas com a transferência do(s) bem(ns) ora doado(s) e as relativas à sua manutenção correrão por conta exclusiva do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

Atribui-se ao presente o valor total de R\$3.195,06 (três mil e cento e noventa e cinco reais e seis centavos) conforme se depreende no(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) quando da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Do Patrimônio

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
 CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:48 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código 0P13DOUZ.

Página: 18



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

O(s) bem(ns) ora doado(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde à qual caberá sua guarda e conservação.

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

As obrigações, principal e acessória, eventualmente necessárias para registro da propriedade, manutenção e conservação do(s) bem(ns) objeto(s) deste instrumento são de exclusiva responsabilidade do **DONATÁRIO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Catanduva (SP), 26 de março de 2.025.


HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(representado por seu Diretor Presidente **Dr. Luciano Lopes Pastor**)

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
(representado por seu/sua Prefeito Municipal **Helio Donizete Zanatta**
CPF/MF. nº 046.954.388-44)

testemunhas:

nome:
RG. nº

nome:
RG. nº

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA/SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:48 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código 0P13DOUZ.



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **0PI3DOUZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 19/05/2025 às 09:57:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)

✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 13/05/2025 às 14:29:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/070562**

e o código **0PI3DOUZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 8

RECEBEMOS DE R CLEMENTE & CIA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 18/02/2025 - DEST.: REM.: HOSPITAL MAHATMA GANDHI(18448) - VALOR TOTAL: R\$ 290,00		NF-e Nº 000.303.176 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

R CLEMENTE & CIA LTDA  RUA PRUDENTE DE MORAES, 1099 - CENTRO CEP: 13419-260 - PIRACICABA - SP TEL: (19)3434-8477	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO 3525 0201 1089 0900 0120 5500 1000 3031 7617 5014 6150 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA SUBST.TRIBUTARIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135250449584469 18/02/2025 09:00:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535203472116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 01.108.909/0001-20	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME - RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDHI(18448)	CNPJ / CPF 47.078.019/0001-14	DATA DA EMISSÃO 18/02/2025	
ENDEREÇO Rua Duartina, 1311	BAIRRO / DISTRITO Jardim Soto	CEP 15810-150	DATA SAÍDA - ENTRADA 18/02/2025
MUNICÍPIO CATANDUVA	FONE / FAX (17)3524-9070	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	18/02/2025	290,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	46,98	290,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACSS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SI	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
015201	VENTILADOR VENTEX OSCILANT PRETO 60CM PAREDE TEX6 MAX TURBO BIVOLT (602)	84145990	060	5405	PC	1,000	290,000	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contrato de Gestão nº 0722/23 COM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA -ENDEREÇO DE ENTREGA R. Brigadeiro Eduardo Gomes, 106 - Vila Sonia UNIDADE VILA SONIA Trib aprox R\$ 34,80 Estadual e 12,18 Federal Fonte: IBPT/FECCOMERCIO SP Vendedor: JOSE FERNANDO Condição de Pagto: 002 - AVISTA CNPJ / CPF	RESERVADO AO FISCO
Assinado por: TALITA MACHADO - CNPJ/CPF: 000.0**.*-0 - UNIDADE PIRACICABA VS Data/Hora: 18/02/25 09:14:07 Validade das assinaturas, acesse https://verificadoc.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=61E16RnKYsSdgqy2w e informe o código 61E16RnKYsSdgqy2w	

B37013
 BRIDIC
 VISTO

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código T1TYZAD8.



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **T1TYZAD8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 19/05/2025 às 09:57:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 13/05/2025 às 14:29:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/070562** e o código **T1TYZAD8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 15

RECEBEMOS DE MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000599774 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
Identificação do emitente MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA RUA CARLOTA DE ALMEIDA LEMOS, 46 JARDIM PARADISO Cep:79117-004 CAMPO GRANDE/MS Fone: 551136494066		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000599774 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5025 0209 5707 3200 0434 5500 1000 5997 7417 8774 1540 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC P/ N CONT		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150250008216560 26/02/2025 07:43:30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283773790	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 812010174116	CNPJ/CPF 09.570.732/0004-34	
DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDI		CNPJ/CPF 47.078.019/0001-14	DATA DE EMISSÃO 26/02/2025
ENDERECO RUA DUARTINA, 1.311		BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOTO	CEP 15810-150
MUNICIPIO CATANDUVA	FONE/FAX 19984403340	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA ENTRADA/SAÍDA 07:19:00			
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA			
NOME/RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDI		CNPJ/CPF 47.078.019/0001-14	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 106, VILA SONIA, SN		BAIRRO/DISTRITO PARQUE BELA VISTA	CEP 13408212
MUNICIPIO PIRACICABA	UF SP	FONE/FAX 19984403340	
FATURA			
CALCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CALCULO DO ICMS 910,73	VALOR DO ICMS 36,43	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 810,83		VALOR TOTAL DA NOTA 910,73	
VALOR DO FRETE 99,90	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 910,73	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT
ENDERECO RUA CARLOTA DE ALMEIDA LEMOS		MUNICIPIO CAMPO GRANDE	UF MS
QUANTIDADE 1		ESPECIE UNIDADE	MARCA
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 19,000	PESO LIQUIDO 17,000
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO			
COD. PROD PRC/ARC/ARM/DZ/22/ELI	DESCRIÇÃO DO PROD./SER. ELGIN CORTINA DE AR COM PACT 1.200 220V MONO/45 CAD3012002 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 372,76 (40,93%).	NCM/SH 84145990	CST 200
CFOP 6108	UN UN	QUANT. 1,0000	V.UNITARIO 810,8300
V.TOTAL 810,83		BC.ICMS 910,73	V.ICMS 36,43
V.IPI 0,00		A.ICMS 4,00%	A.IPI 0,00%
CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 170075005	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
Protocolo: 150250008216560 CONSTAR NA OBSERVAÇÃO DA NF CONTRATO DE GESTÃO N 0722 CONSTAR NA OBSERVAÇÃO DA NF CONTRATO DE GESTÃO N 0722 23 COM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA UNIDADE VILA SONIA ENDEREÇO DE ENTREGA I R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 106 VILA SONIA PIRACICABA - Cubagem: 0,07 - Pedido: 629772 - RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N 13/12 - FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DE ENTREGA GARANTIA VALIDA SOMENTE SE INSTALADO POR EMPRESA CREDENCIADA PELO FABRICANTE EM CASO DE COBRANCA BANCARIA. PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS CASO NAO RECEBA O BOLETO EM 48 HORAS. FAVOR NOS CONTATAR ATRAVES DO TEL.: 0800 156611 - Cond.Vendas: A VISTA - TED / PIX JA COM 7% Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 372,76 (40,93%) Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - Fidejussão: R\$ 372,76 (40,93%) Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONI - CNPJ/CPF: 355.888.888-3 - GERENTE ADMINISTRATIVO Data/Hora: 26/02/25 10:18:54 Validade das assinaturas, acesse https://verificadoc.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=D8177MjcW6dp82pCR e informe o código D8177MjcW6dp82pCR		B37861 	

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código MM62SDJUP.

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:49 CPF: ***.936.888.**



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **MM62SDJP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

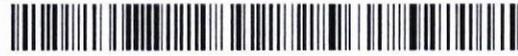
- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 19/05/2025 às 09:57:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 13/05/2025 às 14:29:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/070562** e o código **MM62SDJP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 20

RECEBEMOS DE Refrigelo Climatização de Ambientes S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ABAIXO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		No. 000827673 Série 1

LEVEROS Refrigelo Climatização de Ambientes S.A Rod Darly Santos 800, Galp 10e11 Jardim Asteca VILA VELHA / ES 29104-491 www.leveros.com.br	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída N° 000827673 FL- 1 / 1 SÉRIE 1		 CHAVE DE ACESSO 3225.0361.5023.2400.2166.5500.1000.8276.7311.8213.3829
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc. Terc. DeSt. Nao Contribuinte		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 232250032413714 11.03.2025 07:52:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083599720	INSC. EST. SUBST. TRIB. 808012803114	CNPJ 61.502.324/0021-66	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 32250361502324002166550010008276731182133829

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDHI		CNPJ / CPF 47.078.019/0001-14	DATA DA EMISSÃO 11.03.2025
ENDEREÇO R DUARTINA 1311		BAIRRO/DISTRITO VILA SOTO	CEP 15810-150
MUNICÍPIO CATANDUVA	TELEFONE/FAX 175227211	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
LOCAL DE RETIRADA		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX
LOCAL DE ENTREGA			
NOME / RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDHI		CPF / CNPJ 47.078.019/0001-14	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 106		BAIRRO VILA SONIA	CEP 13408-212
MUNICÍPIO PIRACICABA		UF SP	FONE / FAX

FATURA	
Pagamento 001 : 3294 06	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS 3.294,06	VALOR DO ICMS 395,28	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 3.195,06	
VALOR DO FRETE 99,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NF 3.294,06

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL RODONAVES - TRANSBLOCAYUVA TRANSPORT		FRETE POR CONTA 0 - por conta do emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF
ENDEREÇO RUA GERALDO DEL PUPPO 715, LOTE 5 B		MUNICÍPIO SERRA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 82876320	
QUANTIDADE 00002	ESPÉCIE Caixa	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 32 KG	PESO LÍQUIDO 30 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
5000012585	COND HW INV PAC18000 FR 18K 220V - PHILCO - PAC18000IFM15	8415.10.11	000	6108	UN	1	1.917,0400	1.917,04	1.976,44	237,17	0,00	12,00	0,00
5000012586	EVAP HW INV PAC18000 FR 18K 220V - PHILCO - PAC18000IFM15	8415.10.11	000	6108	UN	1	1.278,0200	1.278,02	1.317,62	158,11	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Partilha Destino: R\$ 197,65 Cubagem Total M3: 0,324 Operacao contratada no ambito do comercio eletronico ou do telemarketing -Produto destinado para uso e consumo ou ativo imobilizado Redespacho: RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS 44914992000138 Nr OV:0191857084/Nr Fatura:0091675080/Nr Pedido:LV1-271968 - Tipo Frete: ECONOMICA - A aceitação desta mercadoria implica autorização do comprador ao vendedor para obter a restituição do DIFAL incidente nesta venda, nos termos do art. 166 do CTN Assinado por: ALINE FERREIRA BERTOLONI - CNPJ/CPF: 355.8***-3 - GERENTE ADMINISTRATIVO Data/Hora: 24/03/25 15:55:26 Validade das assinaturas, acesse https://verificadoc.mahatmagandhi.com.br/Home/verificacao?KEY=B41FE5wNRF7bgiybx e informe o código B41FE5wNRF7bgiybx	RESERVADO AO FISCO

Confira o Produto no Ato do Recebimento

B42047

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/070562 e o código 2N3N98T9.

Peça do processo/documento PMP 2025/070562, materializada por: G.C.V em 09/06/2025 14:49 CPF: ***.936.888-**



Assinaturas do documento

"Anexos"



Código para verificação: **2N3N98T9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 19/05/2025 às 09:57:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 16:32:32 e válido até 02/01/2028 - 16:32:32.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 13/05/2025 às 14:29:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/070562** e o código **2N3N98T9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 20.502, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Introduz alterações ao Decreto nº 20.312/2025, que "realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 11.074.800,00, nos termos do artigo 18 da Lei nº 10.166/2024".

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Ementa e o art. 1º do Decreto nº 20.312, de 14 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 11.058.300,00, nos termos do artigo 18 da Lei nº 10.166/2024.

...

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 11.058.300,00 (onze milhões, cinquenta e oito mil e trezentos reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1)	07011	1236100082509	FR	01	C. Aplicação	22000	339039	R\$	1.700.000,00
2)	07011	1236500082511	FR	01	C. Aplicação	21000	339039	R\$	2.500.000,00
3)	08011	1545100391513	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	13.000,00
4)	09731	0824400132350	FR	01	C. Aplicação	11000	335043	R\$	125.000,00
5)	09731	0824400132350	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	61.000,00
6)	09731	0824400132351	FR	01	C. Aplicação	11000	339048	R\$	579.500,00
7)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	1.641.800,00
8)	16011	0618100172084	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	3.500,00
9)	24012	0412200051540	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	8.500,00
10)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	255.000,00
11)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	15.000,00
12)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	339047	R\$	25.000,00
13)	24012	0412200052076	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	4.000.000,00
14)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	332093	R\$	8.000,00
15)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	333093	R\$	8.000,00
16)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	8.000,00
17)	24012	1545200042217	FR	01	C. Aplicação	11000	339037	R\$	95.000,00
18)	24012	1545200062218	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	12.000,00

Para as dotações:

1)	07011	1236100082509	FR	01	C. Aplicação	22000	339040	R\$	1.700.000,00
2)	07011	1236500082511	FR	01	C. Aplicação	21000	339040	R\$	2.500.000,00
3)	08011	1545100391513	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	13.000,00
4)	09731	0824400132350	FR	01	C. Aplicação	11000	339032	R\$	186.000,00
5)	09731	0824400132351	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	413.000,00
6)	09731	0824400132351	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	166.500,00
7)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339037	R\$	1.641.800,00
8)	16011	0618100172084	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	3.500,00
9)	24012	0412200051540	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	8.500,00
10)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	255.000,00
11)	24012	0412200052075	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	25.000,00
12)	24012	0412200052076	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	4.000.000,00
13)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	16.000,00
14)	24012	0412200042077	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	8.000,00
15)	24012	0412200062079	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	15.000,00
16)	24012	1545200042217	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	95.000,00
17)	24012	1545200062218	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	12.000,00

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

FERNANDA DOS SANTOS VARANDAS
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ALEXANDRE PAVANELLO RODRIGUES
Comandante da GCMP

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.511, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 201.307,54, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 201.307,54 (duzentos e um mil, trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1)	14711	1030200102603	FR	92	C. Aplicação	30001	339039	R\$	168.307,54
2)	24711	1545200432245	FR	03	C. Aplicação	46000	449052	R\$	33.000,00

Para as dotações:

1)	14711	1030200102603	FR	92	C. Aplicação	30001	337139	R\$	168.307,54
2)	24711	1545200432245	FR	03	C. Aplicação	46000	339039	R\$	33.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.512, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 660.043,81.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2025, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 660.043,81 (seiscentos e sessenta mil, quarenta e três reais e oitenta e um centavos), no orçamento de 2025, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	07014	1224300092290	FR	95	C. Aplicação	20049	339030	R\$	588.709,69
2)	07011	1236100082509	FR	95	C. Aplicação	20018	339030	R\$	71.334,12

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.518, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 10.150/2024, que “institui o Orçamento Participativo no Município de Piracicaba e revoga a Lei nº 5.132/2002”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o inciso XII, do artigo 29 da Constituição Federal de 1988, enuncia a necessidade de cooperação com as associações representativas no planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 165, da Constituição Federal de 1988, institui os mecanismos de planejamento e orçamento a serem utilizados por todos os entes federativos, e que, o Plano Plurianual (PPA) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são os instrumentos que definem as orientações, os objetivos e as metas da administração pública, com o estímulo da participação popular na discussão e elaboração de tais instrumentos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 462, de 7 de janeiro de 2025 (nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba), nos incisos XII e XIV de seu artigo 45, fixaram como competências da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, “pautar a garantia dos direitos sociais e políticos, a fim de fortalecer a democracia e a cidadania no Município”, bem como “instrumentalizar a atuação dos conselhos participativos municipais por meio das diretrizes, políticas e iniciativas municipais de governo aberto, a fim de fortalecer o controle social e qualificar o processo participativo”,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2024 fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A gestão do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, nos termos das competências delegadas pela Lei Complementar nº 462/2025, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Nos termos da Lei ora regulamentada, a gestão do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba - OP, instrumento de participação popular, visa permitir à sociedade civil o direito de participação direta na indicação de diretrizes e no acompanhamento da execução das demandas aprovadas nos projetos de lei do Plano Plurianual - PPA, Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual - LOA.

Art. 3º O Município de Piracicaba, para fins de organização do Orçamento Participativo, será dividido em 9 (nove) Regiões Administrativas, além da Região Rural, totalizando 10 (dez) regiões, conforme divisão constante do ANEXO I deste Decreto, sendo que as plenárias populares serão realizadas em todas as regiões constantes deste ANEXO e, poderão, ainda, ser realizadas por temáticas e/ou grupos específicos, regulamentadas pelo Regimento Interno do COMOP.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias elaborar o cronograma e calendário com local, dia, mês e horário das Plenárias e dos Fóruns de que tratam os incisos I, II e III, do art. 5º da Lei ora regulamentada.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o exercício de 2025, o calendário das plenárias fica publicado juntamente com o presente Decreto.

Art. 5º Durante o Congresso Municipal do Orçamento Participativo os delegados eleitos, que representarão a respectiva região administrativa ou rural terão o direito de:

I - votar e ser votado para concorrer à função de conselheiro junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP;

II - dentre as demandas acolhidas nas plenárias populares e digitais, votar naquelas de maior interesse.

§ 1º O mesmo critério adotado pelo inciso II deste artigo se aplicará às plenárias digitais.

§ 2º As exigências para concorrer à função de delegado (a) são:

I - ser morador (a) da região, e

II - participar da plenária assinando a lista de presença.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Governo e Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, proverão o COMOP dos recursos administrativos necessários ao seu pleno funcionamento e as despesas decorrentes dessa obrigação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destas Secretarias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Em caso de vacância da função do titular por perda do mandato ou por motivo diverso, o suplente assumirá sua função e a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias instaurará o processo eleitoral para a recomposição da vaga em aberto, de acordo com as previsões contidas no Regimento Interno do COMOP.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 10 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

JOÃO VITOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO I

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO I - NORTE 1
1 Conselheiro Titular + 1 Suplente

BAIRROS	LOTEAMENTOS
Parque Piracicaba	Resid. Pq. Monte Rey; Res. Pq. Piracicaba (Balbo)
Vila Sonia	Jd. Boa Esperança; Jd. Campos Elísios; Jd. Diana; Jd. dos Antúrios; Jd. Irapuã; Jd. Maria Cláudia; Jd. Maria Helena; Jd. Resid. Javary (I e II); Jd. São Luiz; Jd. Sônia; Jd. Três Marias; Pq. Bela Vista; Pq. N.S. das Graças; Pq. Orlanda (I, II e III); Altos de Sta. Teresa; Vida Nova, Piracicaba (I, II, III, IV), Ipês (I, II e III)
Vale do Sol	Gran Pq. Residencial; Vale do Sol
Itaperu	Itaperu
Vila Industrial	Jd. Piedade, Vila Industrial
Santa. Teresinha	Resid. Andorinhas; Jd. Maria; Eldorado; Resid. São Paulo; Santa Terezinha; Pq. das Indústrias; Ch. Santo Antônio; Jd. Bessi; Jd. Castor; Jd. Conceição; Jd. Dom Bosco; Jd. Lídia; Resid. Caieiras; Taiguara; João Paulo II; Jd. N. Sa. do Carmo; Jd. Nova Capri; Jd. Paris; Jd. Sta. Terezinha; Jd. São Benedito; Jd. São Judas Tadeu; Jd. São Sebastião; Jd. Vila Rio; Jd. Santa Ephigênia; Jd. Corcovado
Jardim Corumbataí	Jd. Corumbataí

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO II – NORTE 2 1 Conselheiro Titular + 1 Suplente	
BAIRROS	LOTEAMENTOS
Mário Dedini	Bosque dos Lenheiros; Altos de Piracicaba, Mário Dedini, Jd. Gilda
Santa Rosa	Palmeiras (I e II); Ipês; Santa Rosa
Pq. São Jorge	Pq São Jorge; Vila N. Sra. Aparecida; Glebas Novo Recanto. Vila Nova
Algodoal	Jd. Alvorada; Recanto Colonial; Jd. Algodoal (I,II,III,IV,V e VI)
Areão	Vila Areão
Vila Fátima	N.S. de Fátima; Jd. Diamante; Jd. D. Luiza; Jd. Monte Castelo; Jd. Matilde, Guamium. Jd. N. Sra. Aparecida, Godinhos
Jardim Primavera	Jd. Primavera

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO III – SUL 1 1 Conselheiro Titular + 1 Suplente	
Bairros	Loteamentos
Paulista	Paulista, Ch. Amstalden; Ch. Tozzo; Vila Dr. João Conceição; Vila Giácomo;
Paulicéia	Jd. Esplanada; Jd. Monte Branco; Jd. Paulista; Nova Paulista; Paulicéia
Bairro Verde	Ch. Floresta; Jd. Augusto; Jd. das Margaridas; Jd. Santa Mônica; Jd. São Luiz; Pacaembu; Bairro Verde; Vila Verde
Jd. Califórnia	Jd. Brasil; Jd. dos Ipês; Jd. Califórnia; Jd. Colonial; Ari Coelho, Jd. Bertolini
Monte Líbano	Glebas São Joaquim; Jd. das Flores; Jd. Haiti; Jd. Morada do Sol; Jd. Noêmia Ingá; Jd. São Paulo (I e II); Pq dos Eucaliptos; Jd. Monte Líbano.
Campestre	Campestre, Camprestrinho, Convívio Bonne Vie; Jd. Belvedere; Jd. Costa Rica; Jd. Paraíso; Quinta de Santa Helena; Ch. Unidas; Minas Nova

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO IV- SUL 2 1 Conselheiro Titular + 1 Suplente	
Bairros	Loteamentos
Higienópolis	Vila Sesso; Jd. Modelo; Ch. São José; Higienópolis
Nova América	Jd. Alto da Colina; Jd. Nova Esperança; Jd. Saibroeiro; Jd. Santa Catarina; Jd. Santa Helena; Jd. Santa Teresa; Jd. São Domingos; Pq. das Mangueiras; Vila Dr. Jorge Coury; Nova América
Jd. Elite	Ch. Santo André; Jd. Augusta (I e II); Jd. Elite
Água Branca	Res. Pq. 1º de Maio; Res. Pq. Água Branca; Terra Nova; Bosque da Água Branca; Ch. Água Branca; Jd. Astúrias (I, II e III); Serra Verde; Jd. Oriente; Jd. Bela Vista; Jd. São Luiz, Pq. Água Branca., Alto do Astúrias, Monte Feliz
Caxambu	Jd. Caxambu

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO V – OESTE 1 1 Conselheiro Titular + 1 Suplente	
Bairros	Loteamentos
Jupia	Resid. Pq. Santin; Jd. Pq. Jupia
Glebas Califórnia	Ch. Espéria; Ch. Genebra; Ch. Sta. Joana; Glebas Califórnia
Ondas	Ch. Santo Antônio; Jd. São Francisco
Ondinhas	Ondinhas, Jd. Storil
Castelinho	Jd. São Miguel; Vila Nazareth, Castelino
Morato	Ch. Nazareth I e II; Jd. Morato

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO VI – OESTE 2 1 Conselheiro Titular + 1 Suplente	
Bairros	Loteamentos
São Jorge	Pq. Res. Sto. Antônio; Jd. Vitória; Jd. São Jorge
Planalto	Jd. São José; Jd. Nova Suíça; Ipanema; Jd. Planalto, Dr. João Conceição, Canta Galo
Itapuã	Tatuapé (I e II); Jd. Tóquio; Jd. São Carlos; Jd. Itapuã
Vila Cristina	Jd. Borghesi; Jd. Camargo; Jd. Cruzeiro; Jd. Glória; Jd. Ibirapuera; Jd. Monte Cristo; Jd. Tarumã; Vila Cristina
Novo Horizonte	Brisa da Serra; Ch. São Jorge; Resid. Paineiras; Kobayat-Líbano; Jd. Novo Horizonte, Pq dos Sabiás, Vila Liberdade, Santa Fé (I e II), Piazza Itália, Águas Claras
Jaraguá	Vila Dr. Jorge Pacheco Chaves; Vila Mercedes; Jaraguá, Jd. Monte Verde.

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO VII – LESTE 1 1 Conselheiro Titular + 1 Suplente	
Bairros	Loteamentos
CECAP	Jd. Terra Rica; Eldorado (I e II); Cecap (I e II), Res. Eugênio Montebello.
São Francisco	Colibris, Garças, Perdizes; Jd. São Francisco, Taquaral
Santa Rita	Avencas; Santa Rita
Pompéia	Jd. Sol Nascente; Pq. Chapadão; Resid. Itaporanga; Resid. Nova Pompéia; Pompéia; Jd. Alvorada (I, II, III); Jd. Ipanema; Itaberá; Itamaracá, Jd. Irmãos Camolese, Jd. Amã
Dois Córregos	Jd. Vila Verde; Panorama; Bosque Belini; Glebas Natalinas; Jd. Nova Iguacú; Glebas Aliança; Glebas Haiti; Jd. Resid. Altafin; Jd. Santa Ignês (I e II); Jd. Sta. Sílvia; Dois Córregos
Conceição	Conceição I e II, Jd. Bom Jesus

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO VIII – LESTE 2 1 Conselheiro Titular + 1 Suplente	
Bairros	Loteamentos
Morumbi	Ch. Água Seca; Ch. Sto. Antônio; Jd. Morumbi; Jd. Noiva da Colina; Jd. Piracicabano; Jd. Petrópolis; Jd. Sta. Isabel; Jd. São José.
Piracicamirim	Jd. São Simão; Jd. Virgínia; Jd. Prezotto; Vila Prudente; Maracanã; Jd. Bandeirantes
Jd. Abaeté	Jd. Potiguar; Jd. Abaeté; Recanto dos Beija Flores; Ch. Bicentenário
Vila Independência	Vila Independência
Monte Alegre	Monte Alegre
Unileste	Unileste
Agronomia	Agronomia
Vila Monteiro	Ch. Kobal; Jd. Ferreira; Jd. Jacinto; Jd. Mafalda; Jd. Mathias; Vila Monteiro
Santa Cecília	Pq. Santa Cecília (I e II); Recanto Tropical; Ch. Naval; Jd. Brasília; Santa Cecília.

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO IX – CENTRO 1 Conselheiro Titular + 1 Suplente	
Bairros	Loteamentos
CidadeJardim	Jd. Europa; Cidade Jardim
ClubeCampo	Clube de Campo
Centro	Jd. Boa Vista; Ch. Nazareth; Vila Nazareth
Cidade Alta	Bairro dos Alemães; Bairro Alto
Rua DoPorto	Parque da Rua do Porto
São Dimas	Jd. das Carmelitas; Vila Progresso; São Dimas
São Judas	São Judas, Bela Vista
V. Rezende	Jd. Excelsior; Jd. Universitário; Vila Ducatti; Conj. Hab. Cidade Azul; Vila Rezende
Nhô Quim	Jd. São Luiz; Vila Maria; Nhô Quim
Jd.Monumento	Jd. Mercedes; Jd. Itamaraty; Jd. Santana; Jd. Witier; Jd. Monumento
NovaPiracicaba	Jd. São Pedro; Jd. São Paulo; Terras do Engenho; Nova Piracicaba

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – RURAL 1 Conselheiro Titular + 1 Suplente	
Bairros	Loteamentos/Sítios/Fazendas
TUPI	Tupi, Pq. Peória; Jd. Bartira; Tijuco Preto; Faz. Morro Grande; Faz. Bela Vista; Horto Florestal, Colinas de Santa Isabel, Recanto, Ponte Funda, Tembê, Faz. Santa Fé, Quebra Dente, Batistada, Ouro Preto,
TANQUINHO	Tanquinho, Godinhos, Vila Nova, Água Branca, Faz. Água Santa, Usina Santo Antônio, Usina Modelo, Boa Vista, Rosário, Faz. Água Branca, Faz. Santa Adélia, Faz. Santo Antônio, Bairro Frio, Faz. São Roque, Usina Tamandupá, Faz. Santana, Barro Branco, Bernardos, Pitanga.
ÁRTEMIS	Artemis, Colinas do Piracicaba; Estância Lago Azul; Recreio Itaporanga; Jd. Colorado; Jd. Itaiçaba; Jd. Itapiru, Bangé, Pau D'Alinho, Canal Torto, Água Bonita, Congonhal, Porto de Areia, Sítio Nossa Senhora da Piedade, Pau Preto, Catanduvás, Voçoroca, Vicentada, Gibran, Paredão Vermelho, Faz. Corcovado
IBITIRUNA	Ibitiruna, Pintos, Faz. Betumita, Faz. Pinhalzinho, Ribeirão Claro, Estiva, Barroco, Tanquã, Poço Grande, Tanque, Pinga
SANTANA	Santana, Faz. Negri, Caiapiá, Faz. Glória, Limoeiro, Boavinha, Costa Pinto, Faz. Cachoeira, Faz. São Luiz, Santa Lídia
SANTAOLÍMPIA	Santa Olímpia
ANHUMAS	Anhumas, Pires, Faz. Graminha, Lagoa Rica, Poço do Baguari, Faz. Céu Azul, Faz. Lagoa Seca, Faz. Santa Izabel, Pinheiros, Toledos, Buracão, Monjolada, Faz. Fortaleza, Sítio do Marco, Faz. Forquilha, Faz. Jibóia, Valentim, Jibóia, Faz. Dois Irmãos, Horto Florestal, Faz. Osmar Benetão, Boa Vista, Almeida
SERROTE	Serrote, Volta Grande, Nova Suíça, Sete Barrocas, Pau Queimado, Chicó, Mato Alto, Passa Cinco, Faz. Dona Antonia, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Monte do Capitão, Monte Branco, Faz. Jiboinha, Ibicatú, Reserva Florestal de Ibicatú, Floresta, Monjolinho, Faz. Pau D'Alho, Trigueirão, Sítio Santo Antônio, Congonhal I e II, Cruz Alta, Formigueiro.
BRISA DA SERRA (NUI)	Brisa da Serra
CANAÃ(NUI)	Jd. Canaã
NOVA SUIÇA(NUI)	Jd. Nova Suíça
SANTA ANA (NUI)	Santa Ana
TERRANOVA (NUI)	Terra Nova
VILA BELÉM(NUI)	Vila Belém
NUINORTE (NUI)	Nuinorte
SANTAISABEL (NUI)	Santa Izabel

Obs: NUI = Núcleo Urbano Isolado na Zona Rural

Calendário das Plenárias do Orçamento Participativo

10/06 - Rural - Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA)

Avenida Dr. Paulo de Moraes, 2113 – Paulista

Conceição, Horto Florestal, Tijuco Preto, Tupi, Parque Peoria, Colinas de Santa Isabel, Jardim Bartira, Taquaral, Batistada, Residencial Pq, Continental, Chicó, Campestre, Recanto, Quintas de Santa Helena, Fazenda Dona Antônia, Pau Queimado, Sítio São Marco, Anhumas, Agua Bonita, Monte Branco, Floresta, Pessatinho, Passa Cinco, Nova Suíça, Volta Grande e Serrote e adjacências.

11/06 - Rural - Local: SEMA

Avenida Dr. Paulo de Moraes, 2113 – Paulista

Fazenda Santo Antônio, Fazenda Agua Santa, Usina Modelo, Fazenda Capuava, Tanquinho, Vila Nova, Godinhos, Guamium, Via Beiém, São Roque, Vila Breda, Bairro da Reta, Santa Lídia, Santana, Santa Olímpia, Fazenda Negri, Tamandupá, Usina Costa Pinto, Colinas de Piracicaba, Estância Lago Azul, Artemis, Jd. Itaiçaba, Congonhal, Itaperú, Limoeiro, Paredão Vermelha, DINI, Ibitiruna, Pires, Tanquã, Jiboia, Jiboinha, Gibran, Pau d'Alho, Canal Torto, Pau d'Alinho, Marins, Ondas e Ondinhas e adjacências.

16/06- SUL - Local: Centro Cultural Nhô Serra

Rua Antônio Ferraz de Arruda, 409 - Parque 1o de Maio

Vila Sesso, Jd. Modelo, Ch. São José, Higienópolis, Jd. Alto da Colina, Jd. Nova Esperança, Jd. Saibroeiro, Jd. Santa Catarina, Jd. Santa Helena, Jd. Santa Teresa, Jd. São Domingos, Pq. das Mangueiras, Vila Dr. Jorge Coury, Nova América, Ch. Santo André, Jd. Augusta (I e II), Jd. Elite, Res. Pq. 1º de Maio, Res. Pq. Água Branca, Terra Nova, Bosque da Água Branca, Ch. Água Branca, Jd. Astúrias (I, II e III), Serra Verde, Jd. Oriente, Jd. Bela Vista, Jd. São Luiz, Pq. Água Branca., Alto do Astúrias, Monte Feliz, Jd. Caxambu e adjacências.

17/06- SUL - Local: Centro Social de Assistência e Cultura São José - CESAC

Rua Ubatuba, 61 – Paulista

Paulista, Ch. Amstalden, Ch. Tozzo, Vila Dr. João Conceição, Vila Giacomio, Jd. Esplanada, Jd. Monte Branco, Jd. Paulista, Nova Paulista, Paulicéia, Ch. Floresta, Jd. Augusto, Jd. das Margaridas, Jd. Santa Mônica, Jd. São Luiz, Pacaembu, Bairro Verde, Vila Verde, Jd. Brasil, Jd. dos Ipês, Jd. Califórnia, Jd. Colonial, Ari Coelho, Jd. Bertolini, Glebas São Joaquim, Jd. das Flores, Jd. Haiti, Jd. Morada do Sol, Jd. Noêmia Ingá, Jd. São Paulo (I e II), Pq dos Eucaliptos, Jd. Monte Líbano, Campestre, Camprestinho, Convívio Bonne Vie, Jd. Belvedere, Jd. Costa Rica, Jd. Paraíso, Quinta de Santa Helena, Ch. Unidas, Minas Nova e adjacências.

18/06- OESTE - Local: CRAS Novo Horizonte

Avenida Frei Francisco Antonio Perin, 925 - Parque dos Sabiás

Pq. Res. Sto. Antônio, Jd. Vitória, Jd. São Jorge, Jd. São José, Jd. Nova Suíça, Ipanema, Jd. Planalto, Dr. João Conceição, Canta Galo, Tatuapé (I e II), Jd. Tóquio, Jd. São Carlos, Jd. Itapuã, Jd. Borghesi, Jd. Camargo, Jd. Cruzeiro, Jd. Glória, Jd. Ibirapuera, Jd. Monte Cristo, Jd. Tarumã, Vila Cristina, Brisa da Serra, Ch. São Jorge, Resid. Paineiras, Kobayat-Líbano, Jd. Novo Horizonte, Pq dos Sabiás, Vila Liberdade, Santa Fé (I e II), Piazza Itália, Águas Claras, Vila Dr. Jorge Pacheco Chaves, Vila Mercedes, Jaraguá, Jd. Monte Verde e adjacências.

23/06 - OESTE – Local: Centro Comunitário do Jupia.

Rua Umberto Provenzano, 01 – Jardim Jupia

Resid. Pq. Santin, Jd. Pq. Jupia, Ch. Espéria, Ch. Genebra, Ch. Sta. Joana, Glebas Califórnia, Ch. Santo Antônio, Jd. São Francisco, Ondinhas, Jd. Storil, Jd. São Miguel, Vila Nazareth, Castelinho, Ch. Nazareth I e II, Jd. Morato.

24/06 - LESTE - Local: Centro Comunitário do Eldorado

Rua Romeu Italo Ripoli, 650 - Eldorado

Jd. Terra Rica, Eldorado (I e II), Cecap (I e II), Res. Eugênio Montebello, Colibris, Garças, Perdizes, Jd. São Francisco, Taquaral, Avenças, Santa Rita, Jd. Sol Nascente, Pq. Chapadão, Resid. Itaporanga, Resid. Nova Pompéia, Pompéia, Jd. Alvorada (I, II, III), Jd. Ipanema, Itaberá, Itamaracá, Jd. Irmãos Camolese, Jd. Amã, Jd. Vila Verde, Panorama, Bosque Belini, Glebas Natalinas, Jd. Nova Iguaçu, Glebas Aliança, Glebas Haiti, Jd. Resid. Altafin, Jd. Santa Ignês (I e II), Jd. Sta. Sílvia, Dois Córregos, Conceição I e II, Jd. Bom Jesus e adjacências.

25/06 - LESTE - Local: CRAS Piracicanimirim

Rua Leontino Boscaroli, 50 – Piracicanimirim

Ch. Água Seca, Ch. Sto. Antônio, Jd. Morumbi, Jd. Noiva da Colina, Jd. Piracicabano, Jd. Petrópolis, Jd. Sta. Isabel, Jd. São José, Jd. São Simão, Jd. Virgínia, Jd. Prezotto, Vila Prudente, Maracanã, Jd. Bandeirantes, Piracicanimirim, Jd. Potiguar, Jd. Abaeté, Recanto dos Beija Flores, Ch. Bicentenário, Vila Independência, Monte Alegre, Unileste, Agronomia, Ch. Kopal, Jd. Ferreira, Jd. Jacinto, Jd. Mafalda, Jd. Mathias, Vila Monteiro, Pq. Santa Cecília (I e II), Recanto Tropical, Ch. Naval, Jd. Brasília, Santa Cecília e adjacências.

26/06 - NORTE - Local: Centro Comunitário do Parque Piracicaba

Rua Itaporanga, 30 – Parque Piracicaba

Resid. Pq. Monte Rey, Res. Pq. Piracicaba (Balbo), Jd. Boa Esperança, Jd. Campos Elísios, Jd. Diana, Jd. dos Antúrios, Jd. Irapuã, Jd. Maria Cláudia, Jd. Maria Helena, Jd. Resid. Javary (I e II), Jd. São Luiz, Jd. Sônia, Jd. Três Marias, Pq. Bela Vista, Pq. N.S. das Graças, Pq. Orlanda (I, II e III), Altos de Sta. Teresa, Vida Nova, Piracicaba (I, II, III, IV), Ipês (I, II e III), Gran Pq. Residencial, Vale do Sol, Itaperu, Jd. Piedade, Vila Industrial, Resid. Andorinhas, Jd. Maria, Eldorado, Resid. São Paulo, Santa Terezinha, Pq. das Indústrias, Ch. Santo Antônio, Jd. Bessi, Jd. Castor, Jd. Conceição, Jd. Dom Bosco, Jd. Lídia, Resid. Caieiras, Taiguara, João Paulo II, Jd. N. Sa. do Carmo, Jd. Nova Capri, Jd. Paris, Jd. Sta. Terezinha, Jd. São Benedito, Jd. São Judas Tadeu, Jd. São Sebastião, Jd. Vila Rio, Jd. Santa Efigênia, Jd. Corcovado, Jd. Corumbataí.

30/06 - NORTE - Local: Centro Cultural Zazá - Mário Dedini

R. Jacinto Roberto Penedo, 190 - Mário Dedini

Bosque dos Lenheiros, Altos de Piracicaba, Mário Dedini, Jd. Gilda, Palmeiras (I e II), Ipês, Santa Rosa, Pq. São Jorge, Vila N. Sra. Aparecida, Glebas Novo Recanto, Vila Nova, Jd. Alvorada, Recanto Colonial, Jd. Algodoal (I, II, III, IV, V e VI), Vila Areão, N.S. de Fátima, Jd. Diamante, Jd. D. Luiza, Jd. Monte Castelo, Jd. Matilde, Guamium, Jd. N. Sra. Aparecida, Godinhos, Jd. Primavera.

01/07 - CENTRO - Local: Centro Comunitário da Vila Rezende

Avenida Osvaldo Cruz, nº 326, Vila Rezende

Jd. Universitário, Vila Ducatti, Conj. Hab. Cidade Azul, Vila Rezende, Jd. São Luiz, Vila Maria, Nhô Quim, Jd. Mercedes, Jd. Itamaraty, Jd. Santana, Jd. Witier, Jd. Monumento, Jd. São Pedro, Jd. São Paulo, Terras do Engenho, Nova Piracicaba.

02/07 - CENTRO - Local: Centro de Reabilitação Piracicaba (CRP)

Rua Almirante Barroso, 500 – São Judas

Jd. Europa, Cidade Jardim, Clube de Campo, Jd. Boa Vista, Ch. Nazareth, Vila Nazareth, Bairro dos Alemães, Bairro Alto, Parque da Rua do Porto, Jd. das Carmelitas, Vila Progresso, São Dimas, São Judas, Bela Vista, Jd. Excelsior.

DECRETO Nº 20.503, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Cataguá 25 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., localizado na Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, Bairro Santa Cecília, neste Município, destinado à abertura e implantação de via pública.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Cataguá 25 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., localizado na Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, Bairro Santa Cecília, neste Município, a qual se destinará à abertura e implantação de via pública, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para abertura e implantação de via pública.
Proprietário: Cataguá 25 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
Local: Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani - Bairro: Santa Cecília.
Matrícula nº: 76.969 - 2º C.R.I.

Áreas: A ser desapropriada:8.345,03 m²
Remanescente “A”:
- Terreno32.944,19 m²
- Benfeitorias (Construções)2.402,00 m²
Remanescente “B”:
- Terreno43.275,87 m²
- Benfeitorias (Construções)6.636,14 m²
Total da Matrícula:
- Terreno84.565,09 m²
- Benfeitorias (Construções)9.038,14 m²

DESCRİÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 8.345,03 m².

Imóvel situado em Piracicaba, com frente para Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, lado ímpar, distante 213,22 metros do alinhamento predial da Rua Heitor Villa Lobos, sem benfeitorias, que assim se descreve: Tem início no ponto “1A”, localizado na intersecção da Área Remanescente “B” e Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani; deste segue acompanhando a referida avenida com uma distância de vinte oito metros e oito centímetros (28,08 m) em curva à esquerda com raio de 1.313,81 metros e ângulo central de 1º13’ até encontrar o ponto “1B”; deste deflete à direita e segue em curva à esquerda com uma distância de dez metros e dez centímetros (10,10 m), com raio de 6,00 metros e ângulo central de 96º27’ até encontrar o ponto “1C”; deste ponto segue em linha reta com o rumo 24º10’ NW e distância de noventa metros e quinze centímetro (90,15 m) até encontrar o ponto “1D”; deste segue em curva à esquerda com uma distância de dezesseis metros e sete centímetros (16,07 m), com raio de 21,00 metros e ângulo central de 43º51’ até encontrar o marco “1E”; deste segue em linha reta com rumo 68º00’ NW e distância de três metros e cinquenta e oito centímetros (3,58 m), até encontrar o ponto “1F”; deste segue em curva à direita com uma distância de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50 m), com raio de 66,00 metros e ângulo central de 43º51’ até encontrar o ponto “1G”; deste segue em linha reta com rumo de 24º10’ NW e distância de oitenta e três metros e doze centímetros (83,12 m) até encontrar o ponto “1H”; deste segue em curva à direita com uma distância de trinta metros e sessenta e dois centímetros (30,62 m), com raio de 32,27 metros e ângulo central de 54º22’ até encontrar o marco “1I”; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de vinte e sete metros e vinte e dois centímetros (27,22 m), com raio 30,12 metros e ângulo central de 51º46’ até encontrar o ponto “3”; dos pontos “1B” ao “3” confrontam com a Área Remanescente “A” da matrícula 76.969; do ponto “3” segue em linha reta com o rumo 21º09’ NW e distância duzentos e cinco metros (205,00 m) confrontando com propriedade de Lito Batista (atual: imóvel matriculado sob nº 47.911) até encontrar o ponto “4”; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Estadual Piracicaba – São Paulo (atual: faixa de domínio do DER da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins, sentido centro) com rumo de 64º11’ SE e uma distância de cinquenta metros e setenta e sete centímetros (50,77 m) até encontrar o ponto “4A”; deste ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda com uma distância de vinte e oito metros e noventa e seis centímetros (28,96 m), com raio de 18,00 metros e ângulo central 92º11’ até encontrar o ponto “4B”;

deste ponto segue em uma linha reta com rumo 21°09' SE e distância de cento e cinquenta metros e onze centímetros (150,11 m) até encontrar o ponto "4C"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de quarenta e um metros e trinta e três centímetros (41,33 m), com raio de 46,11 metros e ângulo central de 51°21' até encontrar o ponto "4D"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de quinze metros e quarenta e quatro centímetros (15,44 m), com raio de 16,27 metros e ângulo central de 54°22' até encontrar o ponto "4E"; deste ponto segue em linha reta com rumo 24°10' SE e distância de oitenta e três metros e doze centímetros (83,12 m) até encontrar o ponto "4F"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de trinta e oito metros e vinte e seis centímetros (38,26 m), com raio de 50,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o ponto "4G"; deste ponto segue em uma linha reta com rumo de 68°00' SE e uma distância de três metros e cinquenta e oito centímetros (3,58 m), até encontrar o ponto "4H"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de vinte e oito metros e trinta e um centímetros (28,31 m), com raio de 37,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o ponto "4I"; deste ponto segue em linha reta com rumo de 24°10' SE e distância de noventa e três metros e sessenta e dois centímetros (93,62 m) até encontrar o ponto "4J"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de oito metros e sessenta e dois centímetros (8,62 m), com raio de 6,00 metros e ângulo central de 82°19' até encontrar o ponto inicial "1A", confrontando dos pontos "4A" ao "1A" com a Área Remanescente "B" da matrícula nº 76.969, fechando assim o perímetro com uma área superficial de 8.345,03 metros quadrados.

Área Remanescente "A" da matrícula nº 76.969:

- Terreno: 32.944,19 m² ;

- Benfeitorias (Construções): 2.402,00 m².

Imóvel situado em Piracicaba, com frente para Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, lado ímpar, distante 41,50 metros do alinhamento predial da Rua Heitor Villa Lobos, contendo as seguintes benfeitorias: Depósito sob nº 1.277, com área construída de 1.498,00 metros quadrados e ampliação de depósito de nº 1.277, com área construída de 774,00 metros; Prédio s/nº com área de 65,00 metros quadrados; Prédio s/nº com área de 65,00 metros quadrados, que assim se descreve: Tem início no ponto "1B", localizado na intersecção da Área a ser desapropriada e Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani; deste segue acompanhando a referida avenida com uma distância de setenta e um metros e setenta e dois centímetros (71,72 m) em curva, com raio 1.313,81 metros e ângulo central de 3°08' até o ponto "A"; deste ponto segue com rumo de 65°00' SW e distância de cem metros (100,00 m) até o ponto "B", acompanhando a Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani; deste deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 24°40' NW e distância de sessenta metros e dez centímetros (60,10 m) até o ponto "C"; deste segue com rumo de 27°30' NW e distância de sessenta metros e quarenta e três centímetros (60,43 m) até o ponto "M", confrontando do ponto "B" a "M" com propriedade do Semaes - Serviço Municipal de Água e Esgoto; deste reflete à direita e segue em linha reta com rumo de 62°50' NE e distância de noventa e sete metros e sessenta e cinco centímetros (97,65 m) até o ponto "N", confrontando com propriedade de Nivaldo José Matedi e outros; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 27°16' NW e com uma distância de cento e sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros (165,75 m) até o ponto "2", confrontando com propriedade de Abilio Zinsly; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 68°29' NE e com distância de noventa e três metros (93,00 m) até encontrar o ponto "3", confrontando com a propriedade de Lito Batista; deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita com um distância de vinte e sete metros e vinte e dois centímetros (27,22 m), com raio de 30,12 metros e ângulo central de 51°46' até encontrar o ponto "1I"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de trinta metros e sessenta e dois centímetros (30,62 m), com raio de 32,27 metros e ângulo central de 54°22' até encontrar o ponto "1H"; deste ponto segue em linha reta com rumo 24°10' SE e distância de oitenta e três metros e doze centímetros (83,12 m), até encontrar o ponto "1G"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50 m), com raio de 66,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o ponto "1F"; deste ponto segue em linha reta com rumo de 68°00' SE e distância de três metros e cinquenta e oito centímetros (3,58 m) até encontrar o ponto "1E"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de dezesseis metros e sete centímetros (16,07 m), com raio de 21,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o ponto "1D"; deste ponto segue em linha reta com rumo de 24°10' SE e uma distância de noventa metros e quinze centímetros (90,15 m) até encontrar o ponto "1C"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de dez metros e dez centímetros (10,10 m), com raio de 6,00 metros e ângulo central de 96°27' até encontrar o ponto inicial "1B"; dos pontos "3" ao "1B" confrontam com a Área a ser desapropriada, fechando assim o perímetro com uma área superficial de 32.944,19 metros quadrados.

Área Remanescente "B" da matrícula nº 76.969:

- Terreno: 43.275,87 m²;

- Benfeitorias (Construções): 6.636,14 m².

Imóvel situado em Piracicaba, com frente para Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, lado ímpar, distante 241,30 metros do alinhamento predial da Rua Heitor Villa Lobos, no ponto "1A", contendo as seguintes benfeitorias: Fábrica sob nº 1.315, com área construída de 5.177 metros quadrados; Barracão sob nº 1.315, com área construída de 1.084,50 metros quadrados; Guarita pertencente ao prédio nº 1.315, com área construída de 30,54 metros quadrados; Prédio sob nº. HC 1, com entrada pelo nº 1.315, com área construída de 172,05 metro quadrados; Prédio sob nº HC 2, com entrada pelo nº. 1.315, com área construída de 172,05 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto "1", localizado na intersecção da propriedade de Silvino Ometto e sua mulher e Leopoldino Alves e outros e Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani; deste segue acompanhando a referida avenida com uma distância de oitenta e cinco metros e vinte centímetros (85,20 m) em curva, com raio 1.313,81 metros e ângulo central de 3°43' até o ponto "1A"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de oito metros e sessenta e dois centímetros (8,62 m), raio de 6,00 metros e ângulo central de 82°19' até encontrar o ponto "4J"; deste ponto segue em linha reta com rumo 24°10' NW e distância de noventa e três metros e sessenta e dois centímetros (93,62 m) até encontrar o ponto "4I"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de vinte e oito metros e trinta e um centímetros (28,31 m), com raio de 37,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o ponto "4H"; deste ponto segue em linha reta com rumo 68°00' NW e distância de três metros e cinquenta e oito centímetros (3,58 m) até encontrar o ponto "4G"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de trinta e oito metros e vinte e seis centímetros (38,26 m), com raio de 50,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o ponto "4F"; deste ponto segue em linha reta com rumo 24°10' NW e distância de oitenta e três metros e doze centímetros (83,12 m) até encontrar o ponto "4E"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de quinze metros e quarenta e quatro centímetros (15,44 m), com raio de 16,27 metros e ângulo central de 54°22' até encontrar o ponto "4D"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de quarenta e um metros e trinta e três centímetros (41,33 m), raio de 46,11 metros e ângulo central de 51°21' até encontrar o ponto "4C"; deste ponto segue em linha reta com rumo 21°09' NW e distância de cento e cinquenta metros e onze centímetros (150,11 m) até encontrar o ponto "4B"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de vinte e oito metros e noventa e seis centímetros (28,96 m), com raio de 18,00 metros e ângulo central de 92°11' até encontrar o ponto "4A";

dos pontos "1A" ao "4A" confrontam com a Área a ser desapropriada; do ponto "4A" deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Estadual Piracicaba - São Paulo, com rumo 64°11' SE e com uma distância de noventa e um metros e cinquenta e três centímetros (91,53 m) até encontrar o ponto "5"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 25°26' SE e com uma distância de cem metros (100,00 m) até encontrar o ponto "6"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 88°17' NE e com uma distância de dez metros (10,00 m) até encontrar o ponto "7", confrontando nestas últimas deflexões com propriedade de Sergio Leopoldino Alves e outros; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 22°40' SE e com uma distância de trezentos e um metros (301,00 m) até encontrar o ponto inicial "1", confrontando com propriedade de Silvino Ometto e sua mulher, Sergio Leopoldino Alves e outros, fechando assim o perímetro com uma área superficial de 43.275,87 metros quadrados."

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 83,45 (oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2025 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a cadastrar em seu ativo permanente o imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

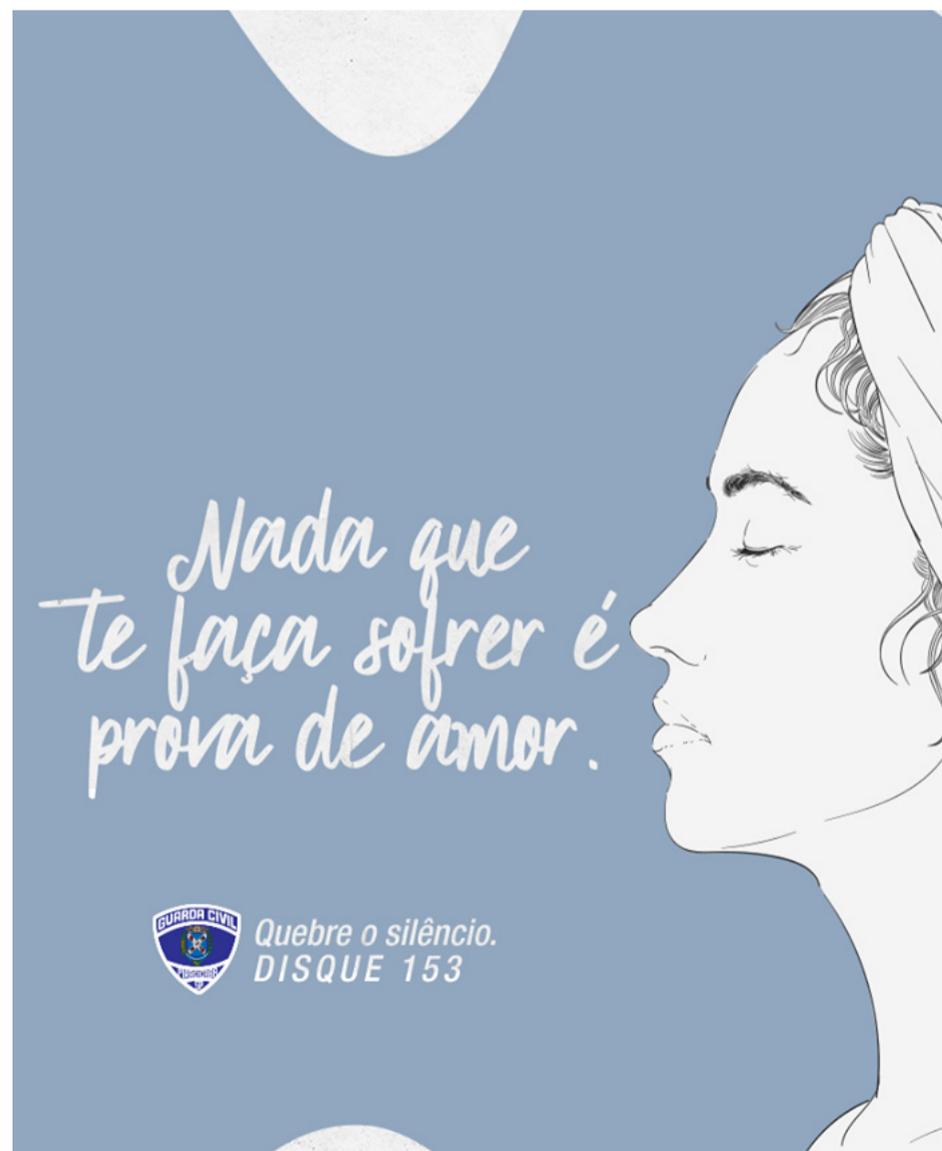
LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ODAIR LUIZ DE MELLO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para abertura e implantação de via pública.

Proprietário: Cataguá 25 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Local: Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani - Bairro: Santa Cecília.

Matrícula nº: 76.969 - 2º C.R.I.

Áreas: A ser desapropriada:8.345,03 m²

Remanescente "A":

- Terreno32.944,19 m²

- Benfeitorias (Construções)2.402,00 m²

Remanescente "B":

- Terreno43.275,87 m²

- Benfeitorias (Construções)6.636,14 m²

Total da Matrícula:

- Terreno84.565,09 m²

- Benfeitorias (Construções)9.038,14 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 8.345,03 m².

Imóvel situado em Piracicaba, com frente para Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, lado ímpar, distante **213,22 metros** do alinhamento predial da Rua Heitor Villa Lobos, sem benfeitorias, que assim se descreve: Tem início no ponto "**1A**", localizado na intersecção da Área Remanescente "B" e Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani; deste segue acompanhando a referida avenida com uma distância de vinte oito metros e oito centímetros (**28,08 m**) em curva à esquerda com raio de 1.313,81 metros e ângulo central de 1°13' até encontrar o ponto "**1B**"; deste deflete à direita e segue em curva à esquerda com uma distância de dez metros e dez centímetros (**10,10 m**), com raio de 6,00 metros e ângulo central de 96°27' até encontrar o ponto "**1C**"; deste ponto segue em linha reta com o rumo 24°10' NW e distância de noventa metros e quinze centímetro (**90,15 m**) até encontrar o ponto "**1D**"; deste segue em curva à esquerda com uma distância de dezesseis metros e sete centímetros (**16,07 m**), com raio de 21,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o marco "**1E**"; deste segue em linha reta com rumo 68°00' NW e distância de três metros e cinquenta e oito centímetros (**3,58 m**), até encontrar o ponto "**1F**"; deste segue em curva à direita com uma distância de cinquenta metros e cinquenta centímetros (**50,50 m**),

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900 – Telefone – 3124-2450

P R E F E I T U R A

PIRACICABA



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Peça do processo/documento PMP 2024/119991, materializada por: G.C.V em 10/06/2025 16:13 CPF: ***.936.888-**



Página: 133

com raio de 66,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o ponto "1G"; deste segue em linha reta com rumo de 24°10' NW e distância de oitenta e três metros e doze centímetros (**83,12 m**) até encontrar o ponto "1H"; deste segue em curva à direita com uma distância de trinta metros e sessenta e dois centímetros (**30,62 m**), com raio de 32,27 metros e ângulo central de 54°22' até encontrar o marco "1I"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de vinte e sete metros e vinte e dois centímetros (**27,22 m**), com raio 30,12 metros e ângulo central de 51°46' até encontrar o ponto "3"; dos pontos "1B" ao "3" confrontam com a Área Remanescente "A" da matrícula 76.969; do ponto "3" segue em linha reta com o rumo 21°09' NW e distância duzentos e cinco metros (**205,00 m**) confrontando com propriedade de Lito Batista (atual: imóvel matriculado sob nº 47.911) até encontrar o ponto "4"; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Estadual Piracicaba – São Paulo (atual: faixa de domínio do DER da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins, sentido centro) com rumo de 64°11' SE e uma distância de cinquenta metros e setenta e sete centímetros (**50,77 m**) até encontrar o ponto "4A"; deste ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda com uma distância de vinte e oito metros e noventa e seis centímetros (**28,96 m**), com raio de 18,00 metros e ângulo central 92°11' até encontrar o ponto "4B"; deste ponto segue em uma linha reta com rumo 21°09' SE e distância de cento e cinquenta metros e onze centímetros (**150,11 m**) até encontrar o ponto "4C"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de quarenta e um metros e trinta e três centímetros (**41,33 m**), com raio de 46,11 metros e ângulo central de 51°21' até encontra o ponto "4D"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de quinze metros e quarenta e quatro centímetros (**15,44 m**), com raio de 16,27 metros e ângulo central de 54°22' até encontrar o ponto "4E"; deste ponto segue em linha reta com rumo 24°10' SE e distância de oitenta e três metros e doze centímetros (**83,12 m**) até encontrar o ponto "4F"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de trinta e oito metros e vinte e seis centímetros (**38,26 m**), com raio de 50,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o ponto "4G"; deste ponto segue em uma linha reta com rumo de 68°00' SE e uma distância de três metros e cinquenta e oito centímetros (**3,58 m**), até encontrar o ponto "4H"; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de vinte e oito metros e trinta e um centímetros (**28,31 m**), com raio de 37,00 metros e ângulo central de 43°51' até encontrar o ponto "4I"; deste ponto segue em linha reta com rumo de 24°10' SE e distância de noventa e três metros e sessenta e dois centímetros (**93,62 m**) até encontrar o ponto "4J"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de oito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900 – Telefone – 3124-2450



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Peça do processo/documento PMP 2024/119991, materializada por: G.C.V em 10/06/2025 16:13 CPF: ***.936.888-**

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARCIO JOSE PIZZOL. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/119991 e o código XDYKUDGY.



metros e sessenta e dois centímetros (**8,62 m**), com raio de 6,00 metros e ângulo central de 82°19' até encontrar o ponto inicial "1A", confrontando dos pontos "4A" ao "1A" com a Área Remanescente "B" da matrícula nº 76.969, fechando assim o perímetro com uma área superficial de **8.345,03 metros quadrados**.

Área Remanescente "A" da matrícula nº 76.969:

- Terreno: **32.944,19 m²** ;
- Benfeitorias (Construções): **2.402,00 m²**.

Imóvel situado em Piracicaba, com frente para Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, lado ímpar, distante **41,50 metros** do alinhamento predial da Rua Heitor Villa Lobos, contendo as seguintes benfeitorias: **Depósito sob nº 1.277, com área construída de 1.498,00 metros quadrados e ampliação de depósito de nº 1.277, com área construída de 774,00 metros; Prédio s/nº com área de 65,00 metros quadrados; Prédio s/nº com área de 65,00 metros quadrados**, que assim se descreve: Tem início no ponto "1B", localizado na intersecção da Área a ser desapropriada e Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani; deste segue acompanhando a referida avenida com uma distância de setenta e um metros e setenta e dois centímetros (**71,72 m**) em curva, com raio 1.313,81 metros e ângulo central de 3°08' até o ponto "A"; deste ponto segue com rumo de 65°00' SW e distância de cem metros (**100,00 m**) até o ponto "B", acompanhando a Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani; deste deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 24°40' NW e distância de sessenta metros e dez centímetros (**60,10 m**) até o ponto "C"; deste segue com rumo de 27°30' NW e distância de sessenta metros e quarenta e três centímetros (**60,43 m**) até o ponto "M", confrontando do ponto "B" a "M" com propriedade do Semaes – Serviço Municipal de Água e Esgoto; deste reflete à direita e segue em linha reta com rumo de 62°50' NE e distância de noventa e sete metros e sessenta e cinco centímetros (**97,65 m**) até o ponto "N", confrontando com propriedade de Nivaldo José Matedi e outros; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 27°16' NW e com uma distância de cento e sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros (**165,75 m**) até o ponto "2", confrontando com propriedade de Abilio Zinsly; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 68°29' NE e com distância de noventa e três metros (**93,00 m**) até encontrar o ponto "3", confrontando com a propriedade de Lito Batista; deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita com um distância de vinte e sete metros e vinte e dois centímetros (**27,22 m**), com raio de 30,12 metros e ângulo central de 51°46' até encontrar o ponto "1I"; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de trinta metros e

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900 – Telefone – 3124-2450



Peça do processo/documento PMP 2024/119991, materializada por: G.C.V em 10/06/2025 16:13 CPF: ***.936.888-**



sessenta e dois centímetros (**30,62 m**), com raio de 32,27 metros e ângulo central de $54^{\circ}22'$ até encontrar o ponto “**1H**”; deste ponto segue em linha reta com rumo $24^{\circ}10'$ SE e distância de oitenta e três metros e doze centímetros (**83,12 m**), até encontrar o ponto “**1G**”; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de cinquenta metros e cinquenta centímetros (**50,50 m**), com raio de 66,00 metros e ângulo central de $43^{\circ}51'$ até encontrar o ponto “**1F**”; deste ponto segue em linha reta com rumo de $68^{\circ}00'$ SE e distância de três metros e cinquenta e oito centímetros (**3,58 m**) até encontrar o ponto “**1E**”; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de dezesseis metros e sete centímetros (**16,07 m**), com raio de 21,00 metros e ângulo central de $43^{\circ}51'$ até encontrar o ponto “**1D**”; deste ponto segue em linha reta com rumo de $24^{\circ}10'$ SE e uma distância de noventa metros e quinze centímetros (**90,15 m**) até encontrar o ponto “**1C**”; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de dez metros e dez centímetros (**10,10 m**), com raio de 6,00 metros e ângulo central de $96^{\circ}27'$ até encontrar o ponto inicial “**1B**”; dos pontos “**3**” ao “**1B**” confrontam com a Área a ser desapropriada, fechando assim o perímetro com uma área superficial de **32.944,19 metros quadrados**.

Área Remanescente “**B**” da matrícula nº 76.969:

- Terreno: **43.275,87 m²**;
- Benfeitorias (Construções): **6.636,14 m²**.

Imóvel situado em Piracicaba, com frente para Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, lado ímpar, distante **241,30 metros** do alinhamento predial da Rua Heitor Villa Lobos, no ponto “**1A**”, contendo as seguintes benfeitorias: **Fábrica sob nº 1.315, com área construída de 5.177 metros quadrados; Barracão sob nº 1.315, com área construída de 1.084,50 metros quadrados; Guarita pertencente ao prédio nº 1.315, com área construída de 30,54 metros quadrados; Prédio sob nº. HC 1, com entrada pelo nº 1.315, com área construída de 172,05 metro quadrados; Prédio sob nº HC 2, com entrada pelo nº. 1.315, com área construída de 172,05 metros quadrados**, que assim se descreve: tem início no ponto “**1**”, localizado na intersecção da propriedade de Silvino Ometto e sua mulher e Leopoldino Alves e outros e Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani; deste segue acompanhando a referida avenida com uma distância de oitenta e cinco metros e vinte centímetros (**85,20 m**) em curva, com raio 1.313,81 metros e ângulo central de $3^{\circ}43'$ até o ponto “**1A**”; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de oito metros e sessenta e dois centímetros (**8,62 m**), raio de 6,00 metros e ângulo central de $82^{\circ}19'$ até encontrar o ponto “**4J**”; deste ponto segue em linha reta com rumo $24^{\circ}10'$ NW e distância

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900 – Telefone – 3124-2450





de noventa e três metros e sessenta e dois centímetros (**93,62 m**) até encontrar o ponto “4I”; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de vinte e oito metros e trinta e um centímetros (**28,31 m**), com raio de 37,00 metros e ângulo central de 43°51’ até encontrar o ponto “4H”; deste ponto segue em linha reta com rumo 68°00’ NW e distância de três metros e cinquenta e oito centímetros (**3,58 m**) até encontrar o ponto “4G”; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de trinta e oito metros e vinte e seis centímetros (**38,26 m**), com raio de 50,00 metros e ângulo central de 43°51’ até encontrar o ponto “4F”; deste ponto segue em linha reta com rumo 24°10’ NW e distância de oitenta e três metros e doze centímetros (**83,12 m**) até encontrar o ponto “4E”; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de quinze metros e quarenta e quatro centímetros (**15,44 m**), com raio de 16,27 metros e ângulo central de 54°22’ até encontrar o ponto “4D”; deste ponto segue em curva à esquerda com uma distância de quarenta e um metros e trinta e três centímetros (**41,33 m**), raio de 46,11 metros e ângulo central de 51°21’ até encontrar o ponto “4C”; deste ponto segue em linha reta com rumo 21°09’ NW e distância de cento e cinquenta metros e onze centímetros (**150,11 m**) até encontrar o ponto “4B”; deste ponto segue em curva à direita com uma distância de vinte e oito metros e noventa e seis centímetros (**28,96 m**), com raio de 18,00 metros e ângulo central de 92°11’ até encontrar o ponto “4A”; dos pontos “1A” ao “4A” confrontam com a Área a ser desapropriada; do ponto “4A” deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Estadual Piracicaba – São Paulo, com rumo 64°11’ SE e com uma distância de noventa e um metros e cinquenta e três centímetros (**91,53 m**) até encontrar o ponto “5”; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 25°26’ SE e com uma distância de cem metros (**100,00 m**) até encontrar o ponto “6”; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 88°17’ NE e com uma distância de dez metros (**10,00 m**) até encontrar o ponto “7”, confrontando nestas últimas deflexões com propriedade de Sergio Leopoldino Alves e outros; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 22°40’ SE e com uma distância de trezentos e um metros (**301,00 m**) até encontrar o ponto inicial “1”, confrontando com propriedade de Silvino Ometto e sua mulher, Sergio Leopoldino Alves e outros, fechando assim o perímetro com uma área superficial de **43.275,87 metros quadrados**.

Piracicaba, 27 de maio de 2.025.

Márcio José Pizzol

Setor de Análise e Procedimento Territorial em Áreas Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900 – Telefone – 3124-2450



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Peça do processo/documento PMP 2024/119991, materializada por: G.C.V em 10/06/2025 16:13 CPF: ***.936.888-**



Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo - Desapropriação"



Código para verificação: **XDYKUDGY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO JOSE PIZZOL (CPF: *****.809.608-****) em 27/05/2025 às 15:36:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/119991**

e o código **XDYKUDGY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Assinaturas do documento

**"Planta de Desapropriação - Via Pública - Matrícula n
76.969 - 8345.03 metros quadrados"**



Código para verificação: **G2X9S2IY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 10/06/2025 às 16:10:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2023 - 09:55:12 e válido até 11/09/2123 - 09:55:12.
(Assinatura do Sistema)

✓ **LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO** (CPF: ***.995.638-**) em 28/05/2025 às 08:20:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/01/2025 - 13:53:29 e válido até 09/01/2028 - 13:53:29.
(Assinatura do Sistema)

✓ **MARCIO JOSE PIZZOL** (CPF: ***.809.608-**) em 27/05/2025 às 15:34:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2023 - 11:37:01 e válido até 21/07/2123 - 11:37:01.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/119991** e o código **G2X9S2IY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários
Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – Nº76/2025

PROTOCOLO: PMP 2024/119991

Solicitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Finalidade

O presente laudo tem por finalidade a determinação do valor do bem imóvel avaliando, atendendo às necessidades do solicitante para fins de desapropriação amigável por valor simbólico.

Objetivo

O objetivo deste laudo é a determinação do valor para desapropriação de área por valor simbólico.

Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

Esta avaliação foi realizada com base nas informações disponíveis e nos dados obtidos nas página **137 do processo PMP 2024/119991**. Ressalta-se que o valor apurado reflete o valor simbólico. Não foram realizados ensaios ou investigações sobre eventuais ônus ou passivos ambientais, cabendo ao solicitante a verificação junto aos órgãos competentes.

Identificação e caracterização do imóvel avaliando

O imóvel avaliando está localizado em **AVENIDA DOUTOR CÁSSIO PASCHOAL PADOVANI, Nº 1315, SANTA CECÍLIA - PIRACICABA/SP - CEP: 13420-355**, sendo caracterizado como indústria. Possui 84.565,09 m² de área territorial, e com 38.462,28 m² de área edificada.

Matrícula do imóvel: 76.969 - 2º CRI

Inscrição Cadastral: 01.14.0026.1780.0000; **I.C. reduzido:** 1088786



2/3

Valor venal: R\$ 39.347.518,85 (Trinta e Nove Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Diagnóstico de mercado

Conforme página **137 do processo 2024/119991**, à vista da indicação do interesse público na abertura de via, não foram realizadas pesquisas de mercado por se tratar de desapropriação por valor simbólico.

Métodos e procedimentos utilizados

A metodologia empregada para a avaliação foi a de valor simbólico para unidade de metro quadrado de área territorial a ser desapropriada.

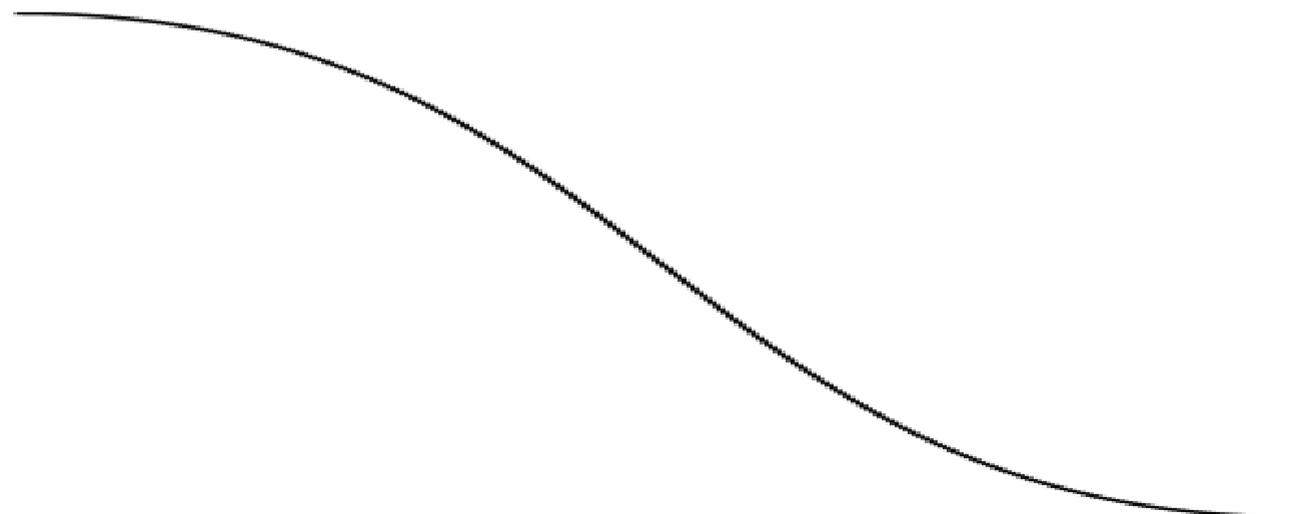
Tratamento dos dados e identificação do resultado

Arbitra-se o valor de R\$0,01/m² (um centavo por metro quadrado) para área a ser desapropriada por valor simbólico.

Resultado da avaliação

Segundo **páginas 132 e 136 do processo PMP 2024/119991**, a área a ser desapropriada é de **8.345,03 m²**. Com valor simbólico da área por metro quadrado arbitrado em **R\$0,01/m²**.

Com base na metodologia aplicada e no tratamento dos dados, o valor simbólico do imóvel avaliando na data de referência é fixado em **R\$83,45 (Oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.





Página: 141

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

3/3

O presente laudo é composto por **03 (três)** laudas e foi elaborado conforme os expostos na página 194 do processo PMP 2025/001998.

Piracicaba - SP, 30 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana
Engenheiro Civil

Saul Bruno de Oliveira
Engenheiro Civil

Nilton Henrique da Silva
Gerente de Regularização Fundiária

Valter Lavandosque
Auxiliar Administrativo

Piracicaba, SP _____ de _____ de 2025.

Homologo o parecer supra.

MARCELO MAGRO MAROUN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Peça do processo/documento PMP 2024/119991, materializada por: G.C.V em 10/06/2025 16:16 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, NILTON HENRIQUE DA SILVA, MAURICIO AKIRA SANTANA, VALTER LAVANDOSQUE, MARCELO MAGRO MAROUN. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o código IHH8SLLD.



Assinaturas do documento

"LA 76 - 2025 M 76969"



Código para verificação: **IHH8SLLD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 10/06/2025 às 16:10:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2023 - 09:55:12 e válido até 11/09/2123 - 09:55:12.
(Assinatura do Sistema)
-  **VALTER LAVANDOSQUE** (CPF: ***.425.008-**) em 30/05/2025 às 10:38:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/08/2023 - 15:40:22 e válido até 03/08/2123 - 15:40:22.
(Assinatura do Sistema)
-  **MAURICIO AKIRA SANTANA** (CPF: ***.672.478-**) em 30/05/2025 às 10:30:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 30/07/2024 - 10:16:21 e válido até 30/07/2025 - 10:16:21.
(Assinatura ICP-Brasil)
-  **NILTON HENRIQUE DA SILVA** (CPF: ***.940.968-**) em 30/05/2025 às 10:29:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/01/2025 - 08:50:11 e válido até 20/01/2028 - 08:50:11.
(Assinatura do Sistema)
-  **SAUL BRUNO DE OLIVEIRA** (CPF: ***.120.485-**) em 30/05/2025 às 10:27:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/04/2024 - 08:08:29 e válido até 12/04/2124 - 08:08:29.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/119991**

e o código **IHH8SLLD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 112516.2.0076969-82

Página: 143

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 76969	DATA: 15 de maio de 2003	Ficha: 01
------------------------------	------------------	--------------------------	-----------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um imóvel situado em Piracicaba, com frente para a Avenida Dr. Cassio Paschoal Padovani, lado ímpar, distante 41,50 metros do alinhamento da Rua Heitor Villa Lobos, contendo as seguintes benfeitorias: Fábrica sob nº 1.315, com a área construída de 5.177,00 metros quadrados., Barracão sob nº 1.315, com a área construída de 1.084,50 metros quadrados., Guarita pertencente ao prédio nº 1.315, com a área construída de 30,54 metros quadrados., Prédio sob nº HC 1, com entrada pelo nº 1.315, com a área construída de 172,05 metros quadrados., Prédio sob nº HC 2., com entrada pelo nº 1315, com a área construída de 172,05 metros quadrados., Depósito sob nº 1.277, com a área construída de 1.498,00 metros quadrados., e ampliação de depósito nº 1.277, com a área construída de 774,00 metros quadrados., Prédio s/nº com a área de 65,00 metros quadrados., Prédio s/nº com a área construída de 65,00 metros quadrados., que assim se descreve: Tem início no ponto 1 localizado na intersecção da propriedade de Silvino Ometto e sua mulher e Leopoldino Alves e outros e Av. Dr. Cássio Paschoal Padovani, deste segue acompanhando a referida avenida com uma distância de cento e oitenta e cinco metros (185,00m) até encontrar o ponto A, deste ponto segue com rumo de 65°00' SW e distância de cem metros (100,00m) até o ponto B, acompanhando a Av. Dr. Cássio Paschoal Padovani, desde deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 24°40'NW e distância de sessenta metros e dez centímetros (60,10m) até o ponto C, deste segue com rumo de 27°30'NW e distância de sessenta metros e quarenta e três centímetros (60,43m), até o ponto M, confrontando do ponto B a M com propriedade do Semae – Serviço Municipal de Água e Esgoto, deste deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 62°50' NE e distância de noventa e sete metros e sessenta e cinco centímetros (97,65 m), até o ponto N, confrontando com propriedade de Nivaldo José Matedi e outros, deste ponto deflete a esquerda e segue com uma distância de cento e sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros (165,75m) até o ponto 2, confrontando com propriedade de Abilio Zinsly, deste ponto deflete a direita e segue com distância de noventa e três metros (93,00m), até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete a esquerda e segue com distância de duzentos e cinco metros (205,00m) até encontrar o ponto 4, confrontando nestas últimas deflexões com propriedade de Lito Batista, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a Estrada Estadual Piracicaba – São Paulo, com uma distância de cento e quarenta e dois metros e trinta centímetros (142,30m) até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete a direita e segue com uma distância de cem metros (100,00m) até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete a esquerda e segue com uma distância de dez metros (10,00m) até encontrar o ponto 7, confrontando nestas últimas deflexões com propriedade de Sergio Leopoldino Alves e outros, deste ponto deflete a direita e segue com uma distância de trezentos e um metros (301,00m) até encontrar o ponto inicial 1, confrontando com propriedade de Silvino Ometto e sua mulher, Sergio Leopoldino Alves e outros, fechando assim o perímetro com uma área superficial de 84.565,09 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal local no dist. 01, setor 14, quadra 0026, lote 1780, sub-lote 0000, CPD nº 108.878.6.

(continua no verso)



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 112516.2.0076969-82

Página: 144

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 76969	DATA: 15 de maio de 2003	Ficha: 01 (verso)
------------------------------	------------------	--------------------------	----------------------

PROPRIETÁRIA: KRAFT FOODS BRASIL S/A, CNPJ nº 33.033.028/0081-69, com sede em Piracicaba, na Avenida Cassio Paschoal Padovani, nº 1.315. Piracicaba, 15 de maio de 2003. A escrevente autorizada, *Sonia Maria Herling Lambertucci* (Sonia Maria Herling Lambertucci) e a escrevente autorizada, *Angela Maria Torrezan* (Angela Maria Torrezan). Protocolado e Microfilmado sob nº 87386.

REGISTROS ANTERIORES: AV-11/31047 de 04/07/2002, AV-03/33449 de 04/07/2002, AV-02/33526 de 04/07/2002, e AV-04/46724 de 04/07/2002.

R-1/76969:- Protocolo nº. 196.751 de 05/06/2013.

ARROLAMENTO DE BENS (LEI 9.532/97) - Pelo ofício DRF nº. 309/13/DRF/CTA/SEFIS, datado de 27/05/2013, subscrito pelo Delegado da Receita Federal em Curitiba/PR, Dr. Arthur Cezar Rocha Cazella, é lavrado o presente registro, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 64 da Lei Federal 9.532/97 para que fique constando o **ARROLAMENTO** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do sujeito passivo, **KRAFT FOODS BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 33.033.028/0001-84. Piracicaba/SP, 11 de junho de 2013. A escrevente autorizada responsável: *Renata Aparecida Castellani* (Renata Aparecida Castellani).

AV-2/76969: - Protocolo nº. 208.855 de 04/04/2014.

TRANSFORMAÇÃO - Pelo requerimento adiante mencionado é lavrada a presente averbação para constar que, em virtude da transformação da **KRAFT FOODS BRASIL S/A** para sociedade limitada, a mesma passou a denominar-se **KRAFT FOODS BRASIL LTDA**, nos termos da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade por Ações para Limitada, datado de 14/10/2010, firmado em Curitiba/PR, registrada na Junta Comercial de Curitiba/PR, sob nº. 41206912114 em 04/11/2010. Piracicaba/SP, 14 de

Continua na ficha 02

Peça do processo de número PMP 2024/14991, materializada por C.C.V. em 10/06/2025 16:49:01. CPF: 096.898.871
SOLICITADO POR: PREFEITURA PIRACICABA-SP - CPF/CNPJ: .416.360- DATA: 03/06/2025 15:41:16 - VALOR: R\$ 13,53



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 112516.2.0076969-82

Página: 145

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 76.969	DATA: 14/04/2014	Ficha: 02F
-----------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------

abril de 2014. A escrevente autorizada responsável: Vivian (Vivian Angeleli Assalim de Sá).

AV-3/76969: - Protocolo nº. 208.855 de 04/04/2014.
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL - Pelo requerimento datado de 27/03/2014, firmado em Curitiba/PR e de conformidade com a 10ª Alteração do Contrato Social, datado de 01/04/2013, firmado em Curitiba/PR, registrada na Junta Comercial de Curitiba/PR, sob nº. 20131743279, em 10/04/2013, é lavrada a presente averbação para constar que a proprietária **KRAFT FOODS BRASIL LTDA**, teve a sua denominação social alterada para **MONDELEZ BRASIL LTDA**. Piracicaba/SP, 14 de abril de 2014. A escrevente autorizada responsável: Vivian (Vivian Angeleli Assalim de Sá).

AV-4/76969: - Protocolo nº. 323.229 de 19/05/2022.
CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS (REGISTRADO SOB Nº. 1) - Pelo requerimento datado de 05/05/2022, firmado em Curitiba/PR, acompanhado da prova de comunicação realizada a unidade da Receita Federal do Brasil, da transmissão havida, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 165/2015, procedo o **cancelamento do registro de arrolamento de bens**, lançado **sob o nº. 1 retro**. Piracicaba/SP, 27 de junho de 2022. Escrevente responsável pela qualificação: Vivian Angeleli Assalim de Sá.
 Escrevente impressor: Ari Faralhe Junior (Ari Faralhe Junior).
 Selo digital.1125163310323229SH5TRM22C.

R-5/76969: - Protocolo nº. 327.064 de 18/08/2022.

Continua no verso.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 112516.2.0076969-82

Página: 146

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 76.969	DATA: 30/08/2022	Ficha: 02V (verso)
------------------------------	--------------------------	-------------------------	------------------------------

COMPRA E VENDA

TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO): Escritura Pública datada de 23/06/2022, lavrada nas páginas 189/198 do livro nº. 1.717, pelo 1º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP e ata retificativa lavrada nas páginas 343/344 do no livro nº. 1.717, das mesmas Notas.

NEGÓCIO JURÍDICO (TÍTULO CAUSAL): COMPRA E VENDA.

TRANSMITENTE(S) VENDEDOR/A(ES): MONDELEZ BRASIL LTDA, retro qualificada.

ADQUIRENTE(S) COMPRADOR/A(ES): CATAGUÁ 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Carlos Botelho, nº. 275, Sala 38, São Dimas, CNPJ nº. 42.552.161/0001-38, NIRE nº. 35232681201.

OBJETO DA TRANSMISSÃO: o **IMÓVEL MATRICULADO.**

PREÇO: R\$ 40.000.000,00.

Piracicaba/SP, 30 de agosto de 2022. Escrevente responsável pela qualificação: Tiago Cury de Oliveira.

Escrevente impressor: (Ari Faralhe Junior).

Selo digital.11251632103270644WUCI0225.

AV-6/76969: - Protocolo nº. 337.323 de 25/04/2023.

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (INSERÇÃO DE RUMOS E ELEMENTOS DA CURVA) - Pelo requerimento datado de 12/04/2023, firmado em Piracicaba/SP e demais documentos que o instruem, em especial, planta e memorial descritivo subscritos por profissional habilitado (responsável técnico José Henrique Carvalho, CREA nº. 506.127.091-0, ART nº. 28027230221653548), é lavrada a presente averbação, com fundamento na letra "d" do inciso I do artigo 213 da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, para ficar constando da descrição do **IMÓVEL MATRICULADO**, a inserção de rumos e elementos da curva (raio e ângulo central), sem alteração de área e medidas perimetrais, conforme segue: Um imóvel situado em Piracicaba, com frente para a Avenida Dr. Cassio

Continua na ficha 03



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 112516.2.0076969-82

Página: 147

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: **76.969**

DATA: **25/05/2023**

Ficha: **03F**

Paschoal Padovani, lado ímpar, distante **41,50 metros** do alinhamento predial da Rua Heitor Villa Lobos, contendo as seguintes benfeitorias: **Fábrica sob nº. 1.315, com área construída de 5.177,00 metros quadrados; Barracão sob nº. 1.315, com área construída de 1.084,50 metros quadrados; Guarita pertencente ao prédio nº. 1.315, com área construída de 30,54 metros quadrados; Prédio sob nº. HC 1, com entrada pelo nº. 1.315, com área construída de 172,05 metros quadrados; Prédio sob nº. HC 2, com entrada pelo nº. 1.315, com área construída de 172,05 metros quadrados; Depósito sob nº. 1.277, com área construída de 1.498,00 metros quadrados e ampliação de depósito de nº. 1.277, com área construída de 774,00 metros quadrados; Prédio s/nº. com área de 65,00 metros quadrados; Prédio s/nº. com a área construída de 65,00 metros quadrados, que assim se descreve: Tem início no ponto 1, localizado na intersecção da propriedade de Silvino Ometto e sua mulher e Leopoldino Alves e outros, e Avenida Dr. Cassio Paschoal Padovani, deste segue acompanhando a referida avenida com uma distância de cento e oitenta e cinco metros (**185,00 m**) em curva, com raio de 1.313,81 metros e ângulo central de $8^{\circ}4'$ até encontrar o ponto A; deste ponto segue com rumo de $65^{\circ}00'SW$ e distância de cem metros (**100,00 m**) até o ponto B, acompanhando a Avenida Dr. Cassio Paschoal Padovani; deste deflete à direita e segue em linha reta com rumo de $24^{\circ}40'NW$ e distância de sessenta metros e dez centímetros (**60,10 m**) até o ponto C; deste segue com rumo de $27^{\circ}30'NW$ e distância de sessenta metros e quarenta e três centímetros (**60,43 m**) até o ponto M, confrontando do ponto B a M com propriedade do Semae - Serviço Municipal de Água e Esgoto; deste deflete à direita e segue em linha reta com rumo de $62^{\circ}50'NE$ e distância de noventa e sete metros e sessenta e cinco centímetros (**97,65 m**) até o ponto N, confrontando com propriedade de Nivaldo José Matedi e outros; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $27^{\circ}16'NW$ e com uma distância de cento e sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros (**165,75 m**) até o ponto 2, confrontando com propriedade de Abilio Zinsly; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de $68^{\circ}29'NE$ e com distância de noventa e três metros (**93,00 m**) até**

Continua no verso.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 112516.2.0076969-82

Página: 148

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 76.969	DATA: 25/05/2023	Ficha: 03V (verso)
-----------------------------	--------------------------	-------------------------	------------------------------

encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 21°09'NW e com distância de duzentos e cinco metros (205,00 m) até encontrar o ponto 4, confrontando nestas últimas deflexões com propriedade de Lito Batista; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Estadual Piracicaba – São Paulo, com rumo de 64°11'SE e com uma distância de cento e quarenta e dois metros e trinta centímetros (142,30 m) até encontrar o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 25°26'SE e com uma distância de cem metros (100,00 m) até encontrar o ponto 6; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 88°17'NE e com uma distância de dez metros (10,00 m) até encontrar o ponto 7, confrontando nestas últimas deflexões com propriedade de Sérgio Leopoldino Alves e outros; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 22°40'SE e com uma distância de trezentos e um metros (301,00 m) até encontrar o ponto inicial 1, confrontando com propriedade de Silvino Ometto e sua mulher, Sérgio Leopoldino Alves e outros, fechando assim o perímetro com uma área superficial de **84.565,09 metros quadrados**. Piracicaba/SP, 25 de maio de 2023. Escrevente responsável pela qualificação: Aline Soave.
Escrevente impressor: (Ari Faralhe Junior).
Selo digital.1125163310337323MSPLE23U.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALER COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 13,53

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



PORTARIA Nº 4.198, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Revoga expressamente a Portaria nº 4.184/2025 que “designa Superintendente do Gabinete do Prefeito para responder interinamente pelo Serviço de Tecnologias Educacionais de Piracicaba -SETEP”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar expressamente a Portaria nº 4.184, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 51/2024**

OBJETO: Execução de obras de reforma das unidades de saúde – Etapa VII.

Comunicamos que, com base no Parecer nº 512/2025 da Procuradoria Geral, homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo licitante DJK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, mantendo-se a decisão da pregoeira.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025**

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos Controlados para atender Mandados Judiciais

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Grelhas Articuladas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Monitoria para o 52º Salão Internacional de Humor.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

Objeto: Aquisição de placa vibratória.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Eletrodomésticos (Refrigerador e Forno de Micro-ondas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

Objeto: Prestação de Serviços Parcelados de Manutenção Corretiva em Impressoras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos para atender Mandados Judiciais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Capas de Coleta Modular para Placas Balísticas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2025, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 10 de Junho de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). RENATA BUZELLI SILVA, RG 280326750, em 04/06/2025, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

EXPEDIENTE DO DIA 10 de Junho de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MARCO AURELIO LOPES POLIZEL, RG 474046059, em 08/06/2025, do cargo que exerce em comissão de GERENTE-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). VANUZA BATISTA SANTANA, RG 640075137, em 02/06/2025, do cargo que exerce em caráter efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JOSE DE ARIMATEIA SILVA JUNIOR, RG 302109948, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUIZ GUSTAVO MALUF, RG 330065968, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ANTONIO MARCOS GODOI, RG 5032233, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) MARCO AURELIO LOPES POLIZEL, RG 474046059, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, RETRO-AGINDO SEUS EFEITOS EM 09/06/2025.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) MAURICIO ETECHEBERE, RG 168879499, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Página: 55

-06- PREDIO RESIDENCIAL RUA PEDRO ROSENTHAL
Nº 91

-07- VEICULO DUSTER, 2023

-08- VEICULO KWID 2022

-09- POUpança SANTANDER

-10- RENDA FIXA SANTANDER

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e
Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em
1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26
de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsa-
bilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 07 de JUNHO de 2025

Antonio Marcos Godoi
Assinatura

2

Peça do processo/documento PMP 2025/080448, materializada por: C.T.M em 06/06/2025 10:57 CPF: ***.681.908-**

Página: 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ANTONIO MARCOS GODOI
residente à Rua MARQUES MONTE ALEGRE
nº 745, complemento 151, na cidade de
PIRACICABA SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-
go/emprego de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01- PREDIO COMERCIAL RUA PRUDENTE DE MORAES
Nº 472
-02- PREDIO RESIDENCIAL RUA MARQUES DE MONTE
ALEGRE, 745
-03- 50/PREDIO COMERCIAL RUA EULALIO BARRIOS
NOGUEIRA, 51
-04- PREDIO COMERCIAL AVENIDA CANDIDO DE
FARIA ALVIM, 353.
-05- TERRENO RUA PEDRO PERIN - SOL
NASCENTE II

Antonio Marcos Godoi

1

Peça do processo/documento PMP 2025/080448, materializada por: C.T.M em 06/06/2025 10:57 CPF: ***.681.908-**

Página: 29
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu Mauricio Etechebere residente à Rua 11 de Junho nº15
complemento _____, na cidade de Limeira
nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de Gerente do Departamento de
Proteção e Bem Estar Animal junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio
deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- um veículo Renault Sandero
- um veículo Renault Clio
- um apartamento Edifício Fumagalli Limeira SP
- um apartamento Res Graminha Limeira SP
- um apartamento Res Mario Souza Queiroz Limeira SP

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem
como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda
nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela
presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha
declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba 07 de Junho de 2025.

Mauricio Etechebere

Assinatura

Página: 29

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marcos Paulo L. Alves,
residente à Rua _____,
nº 425, complemento 101, na cidade de
Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego
de Assessor de Gabinete, junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

oi chuveiro aquecido 2019

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 05 de junho de 2025.

Marcos Paulo L. Alves
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/081154, materializada por: C.T.M em 06/06/2025 14:55 CPF: ***.681.908-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 005 DE 2025.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à LGDM PRODUÇÕES LTDA, para a realização do evento “COMPOSHOW” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Cultura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à LGDM PRODUÇÕES LTDA, localizada à Rua José Pisteli, 297, Jd. Mercedes, São Carlos, São Paulo, CEP 13570-580, inscrita no CNPJ nº 22.698.509/0001-92, representado – Luan Souza Gerolamo, portador do CPF 360.326.328-65, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os barracões 09, 10, 11, Grande pátio e Pequeno pátio, para a realização do evento “COMPOSHOW”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 07 a 09 de Outubro de 2025

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

- I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 06 de Outubro de 2025, à Secretaria Municipal da Cultura, caso previsto na legislação municipal;
- II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;
- III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;
- IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;
- V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;
- VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;
- VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;
- VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);
- IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;
- X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;
- XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;
- XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada;
terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.
- XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;
- XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

a) o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Secretaria da Cultura;
b) para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.
- XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;
- XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;
- XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;
- XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;
- XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;
- XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura até as 16 h do dia 06 de Outubro de 2025;
- XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Cultura, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 06 de Outubro de 2025, acompanhado de uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Cultura, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 06 de Outubro de 2025, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

a) atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;

b) anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;

c) projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto;

d) seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;

e) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

f) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 5.888,53 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria da Cultura em favor ao Fundo Municipal à Cultura. A utilização do espaço pelo outorgado será realizada por meio de uma cessão, conforme as condições previamente acordadas entre as partes.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08 h do dia 03 de Outubro de 2025, ficando acordado para as 18 h do dia 11 de Outubro de 2025 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 06 de Outubro de 2025 à Secretaria Municipal da Cultura, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de Maio de 2025.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Cultura



Página: 40

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**ATA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR 4 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136.488/2024**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, TORNA PÚBLICO o resultado PRELIMINAR da ETAPA DE HABILITAÇÃO 4 referente às inscrições realizadas por artistas e grupo de artistas no mês de maio de 2025.

Contra a decisão preliminar da fase de habilitação caberá recurso destinado às Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, que deve ser apresentado, **exclusivamente**, por meio do Anexo V, **enviado ao e-mail credenciamentoartistas@piracicaba.sp.gov.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Finalizado o julgamento dos recursos, estará encerrada a etapa de habilitação, não cabendo mais recurso, com a divulgação do resultado no Diário Oficial de Piracicaba do dia 17/5/2025, e no *site* da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/editais/cultura-chamamento-publico-01-2025/>.

O resultado preliminar encontra-se no Anexo.

Piracicaba, 10 de maio de 2025.

Membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projeto

Bruna Graziela do Carmo Togni
Carlos Eduardo Casarini Gerônimo
Marcia Regina da Silva
Maria Ivete Araújo Marcolino
Paula Lino Mendes da Cruz



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/048819, materializada por: M.R.D.S em 09/06/2025 11:59 CPF: ***.743.558-**

Pág. 1 de 19 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA. PAULA LINO MENDES DA CRUZ. CARLOS EDUARDO CASARINI GERONIMO. MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/048819 e o código ONO4Z8L4.

ANEXO DA ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO 4 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS – INSCRIÇÕES REALIZADAS EM MAIO/2025

OFICINAS						
PROTOCOLO	NOME DA PROPOSTA	INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL	PONTOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ARTES VISUAIS – ARTES GRÁFICAS – SOLO						
79498	MAPAS ILUSTRADOS	085.012.358-57 - SERGIO ESTEVES PEREIRA	SERGIO ESTEVES PEREIRA	60	INABILITADO	Em desacordo com 4.5, 7.4 L
AUDIOVISUAL – DIREÇÃO DE ARTE – SOLO						
79739	OFICINA LIVRE DE CINEMA	123.772.538-06 - CRISTINA BARRETTO DE MENEZES LOPES	53.917.499 CRISTINA BARRETTO DE MENEZES LOPES	70	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 J, K
AUDIOVISUAL – DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA – GRUPO 3 OU MAIS						
79748	SEMANA DO AUDIOVISUAL – OFICINA “DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E CRIAÇÃO AUDIOVISUAL COM CELULAR” PARA ADULTOS	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	40	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 G. Comprovações técnicas de pessoas não mencionadas na inscrição (permitido corrigir através de recurso)
AUDIOVISUAL – OPERAÇÃO DE CINEMA E EDIÇÃO – GRUPO 3 OU MAIS						
79747	SEMANA DO AUDIOVISUAL – PALESTRAS “ROTEIRO EM FOCO” (CENA 14)	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	40	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 G. Comprovações técnicas de pessoas não mencionadas na inscrição (permitido corrigir através de recurso)
CULTURA POPULAR – TRADIÇÕES AFRO – SOLO						
73069	AFRO BLACK DAY - III EDIÇÃO	49.709.974/0001-38 - 49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	0	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 O, P, Q
TEATRO – ESPETÁCULO LIVRE – SOLO						
65309	YOGADANCE - OFICINAS PARA MOVIMENTO E SAÚDE MENTAL	370.012.348-50 - SAMUEL ZANATTA	60.486.132 SAMUEL ZANATTA	50	HABILITADO	
TEATRO – PERSONAGENS – SOLO						
79634	MÁGICO DOS BALÕES (LUCIANO TOSHIMITSU TAKEDA)	023.236.298-08 - PEDRO ISAMU MIZUTANI (PROCURADOR)	MCP - MIZUTANI CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	0	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 O, P
TEATRO – PERSONAGENS – DUPLA						
65312	OFICINA DE TEATRO	472.120.118-43 - RAFAEL ALEXANDRE DAS NEVES	47.580.994 RAFAEL ALEXANDRE DAS NEVES	65	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 O (link de comprovação de tempo atual bloqueado para acesso na prefeitura)
65311	OFICINAS DE TEATRO PERFORMANCE	370.012.348-50 - SAMUEL ZANATTA	60.486.132 SAMUEL ZANATTA	55	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 O
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS						
PROTOCOLO	NOME DA PROPOSTA	INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL	PONTOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO – GRUPO 3 OU MAIS						
79742	SEMANA DO AUDIOVISUAL – MOSTRA “INTERIOR EM FOCO” - EXIBIÇÕES E BATE-PAPO (CENA 14)	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	40	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 G. Comprovações técnicas de pessoas não mencionadas na inscrição (permitido corrigir através de recurso)
AUDIOVISUAL – ROTEIRO – GRUPO 3 OU MAIS						
79745	SEMANA DO AUDIOVISUAL – PALESTRAS “ROTEIRO EM FOCO” (CENA 14)	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	40	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 G. Comprovações técnicas de pessoas não mencionadas na inscrição (permitido corrigir através de recurso)
CIRCO – ILUSIONISTA/MÁGICO – DUPLA						
72927	SHOW DE MÁGICA INSPIRADO NA ARTE DO ILUSIONISMO ORIENTAL (EDSON IWASSAKI)	789.014.139-49 - ANGELAISA GOTE TOYOTA (PROCURADOR)	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	60	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 E
COMUNICAÇÃO – APRESENTADOR – SOLO						
79637	PEDRO MIZUTANI	023.236.298-08 - PEDRO ISAMU MIZUTANI (PROCURADOR)	MCP - MIZUTANI CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	0	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 O, P
CULTURA POPULAR – TRADIÇÕES AFRO – GRUPO 3 OU MAIS						
76489	CULTURA DE QUILOMBO - COMUNIDADE QUILOMBOLA E SAMBA	33.244.853/0001-28 - NATALIA MARIA BENOTI	33.244.853/0001-28 - NATALIA MARIA BENOTI	5	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 C, H, I, J, O, N, P
CULTURA POPULAR – TRADIÇÕES ÉTNICAS – SOLO						
70138	ISA TOYOTA (CANTORA)	789.014.139-49 - ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	40	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 (classificação indicativa de idade)
CULTURA POPULAR – TRADIÇÕES ÉTNICAS – GRUPO 3 OU MAIS						
77169	BANDA NOSTALGIA	424.196.618-77 - HIGOR RENAN STENICO	HIGOR RENAN STENICO 42419661877	45	HABILITADO	

Pág. 2 de 19 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, PAULA LINO MENDES DA CRUZ, CARLOS EDUARDO CASARINI GERONIMO, MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/048819 e o código ONO4Z8L4.

Página: 42

70153	GRUPO DE TOCADORES DE TAMBORES JAPONÊSES/APRESENTAÇÃO DA DANÇA DO LEÃO DE OKINAWA	789.014.139-49 - ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	30	HABILITADO	
69380	GRUPO TODOS NÓS (CANTO E DANÇA JAPONÊSA)	789.014.139-49 - ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	60	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 (classificação indicativa de idade)
70145	GRUPO MITSUBA NIPO CAMPINAS – DANÇA NO ESTILO YOSAKOI SORAN COM TAMBORES JAPONÊSES	789.014.139-49 - ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	40	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 (classificação indicativa de idade)
67922	ELAS CANTAM E ENCANTAM – BANDA VOLÚPIA	52.322.637/0001-06 - ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	52.322.637 ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	40	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 G, J, L. Comprovações técnicas de pessoas não mencionadas na inscrição (permitido corrigir através de recurso)
72932	GRUPO MITSUBA NIPO CAMPINAS – DANÇA NO ESTILO YOSAKOI SORAN COM TAMBORES JAPONÊSES	789.014.139-49 - ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	40	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 (classificação indicativa de idade)
72929	GRUPO TODOS NÓS (CANTO E DANÇA JAPONÊSA)	789.014.139-49 - ANGELAISA GOTE TOYOTA (PROCURADOR)	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	40	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 (classificação indicativa de idade)
72928	GRUPO DE TOCADORES DE TAMBORES JAPONÊSES/ DANÇA DO LEÃO DE OKINAWA (YURIKI NO KIZUNA EISA DAIKO)	789.014.139-49 - ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	30	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 F. Não localizada nenhuma referência a Toshiyuki Yamauchi (outorgante da procuração) na inscrição. Esclarecer, com comprovações, através de recurso.
69356	NÃO INFORMOU	290.917.428-01 - LUCAS NAVARRO VILALTA	L. N. VILALTA	0	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 C, G, H, I, J, K, L, N, O

DANÇA – FOLCLÓRICA – GRUPO 3 OU MAIS

77654	RYUKYU KOKU MATSURI DAIKO (ASSOCIAÇÃO RYUKYU KOKU MATSURI DAIKO BRASIL)	383.501.378-51 - EDYLSO TORIKAI	ASSOCIAÇÃO RYUKYU KOKU MATSURI DAIKO BRASIL	40	INABILITADO	Em desacordo com edital 4.5 / 7.4 F, H, N (procuração sem efeito por ter Pessoa Física como outorgado). As declarações devem ser assinadas pela Associação e enviadas através de recurso.
-------	---	---------------------------------	---	----	-------------	---

MÚSICA – FORRÓ PÉ DE SERRA – GRUPO 3 OU MAIS

69398	MARQUINHOS DO FORRÓ	050.427.439-28 - OZIAS MAINARDES FILHO	55.669.225 OZIAS MAINARDES FILHO	25	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 i, k
-------	---------------------	--	----------------------------------	----	-------------	------------------------------------

MÚSICA – INSTRUMENTAL – GRUPO 3 OU MAIS

79758	GMP BRASS BAND	394.579.188-00 - EVANDRO DA SILVA SANTOS	EVANDRO DA SILVA SANTOS 39457918800	45	HABILITADO	Comprovações técnicas de pessoas não mencionadas na inscrição (permitido corrigir através de recurso)
-------	----------------	--	-------------------------------------	----	------------	---

MÚSICA – JAZZ – GRUPO 3 OU MAIS

65910	EVELYN - JAZZ DO MEU JEITO	481.303.148-00 - EVELYN OBROWENICH ADORNO ROCHA	55.908.795 EVELYN OBROWENICH ADORNO ROCHA	30	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 E, I, N (não enviou anexo III)
-------	----------------------------	---	---	----	-------------	--

MÚSICA – MPB – SOLO

67993	BRASILIDADES – RODRIGO DE MARCO	45.259.755/0001-43 - ANDERSON RODRIGO DE MARCO 22639274848	45.259.755/0001-43 - ANDERSON RODRIGO DE MARCO 22639274848	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 J, N (Anexo VII não assinado)
-------	---------------------------------	--	--	----	-------------	---

MÚSICA – MPB – GRUPO 3 OU MAIS

72267	SOUELA - SHOW DIVAS BRASILEIRAS	34.183.387/0001-80 - GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	65	HABILITADO	
79760	DÉH MARTINS – SHOW MUSICAL "TODOS OS SONS"	259.941.328-10 - ANDREA LUCIO MARTINS BORSONELLO	39.815.737 ANDREA LUCIO MARTINS BORSONELLO	60	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 G, N
68001	BRASILIDADES – RABO JAH RAIÁ	45.259.755/0001-43 - ANDERSON RODRIGO DE MARCO 22639274848	45.259.755/0001-43 - ANDERSON RODRIGO DE MARCO 22639274848	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 J
79759	DÉH MARTINS – SHOW MUSICAL "TODOS OS SONS"	259.941.328-10 - ANDREA LUCIO MARTINS BORSONELLO	39.815.737 ANDREA LUCIO MARTINS BORSONELLO	55	DESCLASSIFICADO (NÃO CABE RECURSO)	Em desacordo com 7.12

MÚSICA – ERUDITA – GRUPO 3 OU MAIS

69221	APRESENTAÇÃO ORQUESTRA DE CÂMARA DE CORDAS DE PIRACICABA	48.530.063/0001-86 - ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC	ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC	50	HABILITADO	
-------	--	---	--	----	------------	--

MÚSICA – POP – DUPLA

76325	AFRO BLACK DAY - ABERTURA	36.323.260/0001-45 - 36.323.260 RAFAELA MARTINS SOARES	36.323.260 RAFAELA MARTINS SOARES	35	INABILITADO	em desacordo com o edital 7.4 H
70416	DUO MÁRIO BRITO & MARINA FALDA	053.214.544-50 - MARIO AMERICO FURTADO DE AQUINO	56.616.705 MARIO AMERICO FURTADO DE AQUINO	30	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 G, K

MÚSICA – ROCK POP – SOLO

77532	CANÇONEIRO DA LUA CHEIA VOZ E VIOLÃO	823.168.641-04 - GUILSON NAZARETH QUEIROZ	50.433.738 GUILSON NAZARETH QUEIROZ	0	INABILITADO	Em desacordo com edital 4.5 / 7.4 E, J, K, L, O, P
-------	--------------------------------------	---	-------------------------------------	---	-------------	--

MÚSICA – ROCK POOP – GRUPO 3 OU MAIS

66643	BANDA "THE FISHES"	321.664.308-56 - GIOVANNA FISCHER	34.957.009 GIOVANNA FISCHER	40	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5
69336	BANDA VIA PÚBLICA	GUILHERME DE OLIVEIRA	GUILHERME DE OLIVEIRA 38075264800	40	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 K
76512	BANDA THE JOKER'S CLUB (COVER ANOS 70, 80, 90 E 2000, NACIONAL E INTERNACIONAL)	56.107.299/0001-32 - M. BALAO EVENTOS LTDA (PROCURADOR)	M. BALAO EVENTOS LTDA	5	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 O, P, Q (Banda inscrita: Banda The Joker's Club e comprovações e procuração em nome de Banda Rock n° Roads)
77197	GRISWOLDS	28.923.545/0001-99 - EDUARDO NAKAGAWA 17402176835	EDUARDO NAKAGAWA 17402176835	0	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 L, O (links enviados não abrem)

MÚSICA – SAMBA – GRUPO 3 OU MAIS

77565	ANINHA BARROS E GRUPO SAMBA D'ANINHA	216.205.778-60 - ANA ELIZA DE MORAES BARROS	ANA ELIZA DE MORAES BARROS 21620577860	50	HABILITADO	
-------	--------------------------------------	---	--	----	------------	--

MÚSICA – SERTANEJO – SOLO

--	--	--	--	--	--	--

Pág. 3 de 19 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, PAULA LINO MENDES DA CRUZ, CARLOS EDUARDO CASARINI GERONIMO, MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/048819 e o código ONO4Z8L4.

Página: 43

66079	LEANDRO BARROS	192.074.168-24 - LEANDRO FERREIRA BARROS	53.665.364 LEANDRO FERREIRA BARROS	40	HABILITADO	
75358	ROGER RAMON - CANTOR SOLO - SERTANEJO	182.985.068-71 - EDIVALDO APARECIDO GOMES	16.989.540 EDIVALDO APARECIDO GOMES	55	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 (classificação indicativa de idade)
79620	LUIS YABIKU (CANTOR JAPONES SERTANEJO)	023.236.298-08 - PEDRO ISAMU MIZUTANI (PROCURADOR)	MCP - MIZUTANI CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	0	INABILITADO	Em desacordo com 7.4 O, P

MÚSICA – SERTANEJO – DUPLA

75983	PAULO ALAN	338.680.998-75 - PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	54.281.660 PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	40	HABILITADO	
66476	MAYCON E BENÍCIO	160.804.978-75 - LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA (PROCURADOR)	51.512.219 LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA	35	HABILITADO	
75738	MARCELO E FABIANO	295.190.688-99 - JOSE FABIANO DA SILVA	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899	35	HABILITADO	

MÚSICA – SERTANEJO – GRUPO 3 OU MAIS

74810	KLEBER E DANILO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA	KLEBER E DANILO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA	23.791.962/0001-01 - KLEBER E DANILO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA	40	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 J
76835	CANTORA JACQUELINE MENDONÇA	301.492.518-74 - JACQUELINE ELISABETE MARTINEZ CARDOSO	51.819.345 JACQUELINE ELISABETE MARTINEZ CARDOSO	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 N (declaração de não vínculo divergente da requisitada)
76380	SHOW MUSICAL	14.024.676/0001-20 - ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA PIRACICABANA DE VIOLA CAIPIRA	ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA PIRACICABANA DE VIOLA CAIPIRA	35	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / Anexo VI não enviado / Comprovantes de atuação em desacordo com o Anexo VI
68428	BANDA PROJETO RAÍZES	373.838.298-40 - ALEX FERNANDO BATISTA PINTO (PROCURADOR)	45.938.530 ALEX FERNANDO BATISTA PINTO	20	INABILITADO	Em desacordo com o edital 9.6
75394	ROGER RAMON - CANTOR SOLO - SERTANEJO	182.985.068-71 - EDIVALDO APARECIDO GOMES	16.989.540 EDIVALDO APARECIDO GOMES	0	INABILITADO	Inscrição como Grupo, e Anexo VI e comprovações como Solo.
65255	ULISSES E NANDO	326.188.818-00 - LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	41.784.199 LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	0	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 O, P
72440	KLEBER E DANILO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA	KLEBER E DANILO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA	23.791.962/0001-01 - KLEBER E DANILO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA	40	DECLASSIFICADO (NÃO CABE RECURSO)	Em desacordo com o edital 7.12

MÚSICA – TRIBUTO/COVER – GRUPO 3 OU MAIS

75132	SHOW COVER DE CAPITAL INICIAL (BANDA CAPITAL INTERIOR)	340.319.998-36 - VICTOR ERIC SANTANA WANSCHER	50.728.267 VICTOR ERIC SANTANA WANSCHER	55	HABILITADO	
75107	GARAGE BOMB – TRIBUTO CHARLIE BROWN JR., CPM 22 E RAIMUNDOS	080.304.427-50 - MICHEL BARBOSA DE ASSUNCAO	52.256.897 MICHEL BARBOSA DE ASSUNCAO	40	HABILITADO	Comprovações técnicas de pessoas não mencionadas na inscrição (permitido corrigir através de recurso)

TEATRO – ESPETÁCULO ADULTO – SOLO

79794	SOLO TEATRAL PARTIR	066.698.498-00 - ROMUALDO SARCEDO	ROMUALDO SARCEDO 06669849800	30	INABILITADO	em desacordo com 4.5 / 7.4 O. Não enviou Anexo VI.
-------	---------------------	-----------------------------------	------------------------------	----	-------------	--

TEATRO – ESPETÁCULO LIVRE – GRUPO 3 OU MAIS

65313	ESPETÁCULO ANOMIA	472.120.118-43 - RAFAEL ALEXANDRE DAS NEVES	47.580.994 RAFAEL ALEXANDRE DAS NEVES	55	INABILITADO	Em desacordo com o edital 7.4 O (link de comprovação de tempo atual bloqueado para acesso na prefeitura). Refazer o breve resumo da atividade.
65090	PIRA SEMOS	SIMONE APARECIDA ROSA GALDINO DE OLIVEIRA	SIMONE APARECIDA ROSA GALDINO DE OLIVEIRA 26046058805	10	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 J, O, P (não enviou Anexo VI – comprovações técnicas de pessoas não mencionadas na inscrição)
65091	TURMA DO ZÉ CIA DE TEATRO	SIMONE APARECIDA ROSA GALDINO DE OLIVEIRA	SIMONE APARECIDA ROSA GALDINO DE OLIVEIRA 26046058805	10	INABILITADO	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 J, O, P (não enviou Anexo VI – comprovações técnicas de pessoas não mencionadas na inscrição)

Pág. 4 de 19 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, PAULA LINO MENDES DA CRUZ, CARLOS EDUARDO CASARINI GERONIMO, MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/048819 e o código ONO4Z8L4.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025**

Prestação de Serviços de Hospedagem e Locação de Sala para Convenção - 52º SIH

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL DO LOTE
1	Pablo Sonsino Silva	R\$ 30.275,00

Piracicaba, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
PROCESSO Nº 2025/34.915
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL SULFITE A4.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	4.500	Resma	Papel Sulfite A4	R\$ 20,49	R\$ 92.205,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 92.205,00

Item 02 – RD PAPEIS & EPI LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 51/2024**

Execução de obras de reforma das unidades de saúde – Etapa VII.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 659.000,00

Piracicaba, 06 de junho de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Saíra Ouro, n.º 220, Bairro: Jardim Universidade – Araçongas/PR, C.N.P.J.: 29.700.587/0001-23, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual cometida no Processo Administrativo nº 148.869/2024 – Pregão Eletrônico nº 246/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 06 de junho de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS****EDITAL DE CIÊNCIA**

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram DEFERIDOS, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
47.694/2025	Chácara Cruz Lima – Gleba 03	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Deferido
47.771/2025	Sítio Santo Ângelo II	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

EXPEDIENTE 10/06/2025

Protocolo	Assunto	Interessado	Despacho
26.332/2025	Remissão imobiliária	Esmeralda Kiyomi Harada	DEFERIDO
28.090/2025	Remissão Imobiliária	Lucia Helena Sanches	DEFERIDO

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 06/2025**

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizara o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício sera comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicilio Eletronico Tributario – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributaria.

Piracicaba, 06 de junho de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
LABSTEEL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	117879/2024

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 07/2025**

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizara o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício sera comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicilio Eletronico Tributario – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributaria.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
VINICIUS FISCHER TEJEDA	539955/2023

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 20/2025**

Pelo presente Edital, ficam convocado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para atualizar os dados da sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

O não comparecimento provocará a baixa da Inscrição Municipal pela forma Ex-ofício conforme Lei Complementar nº 224/2008, artigos 299 e 377, SEM PREJUÍZO DOS DEBITOS EXISTENTES.

Piracicaba, 05 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	80408/2025 Proc fisico 26049/2005

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 21/2025**

Pelo presente Edital, ficam convocado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para atualizar os dados da sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

O não comparecimento provocará a baixa da Inscrição Municipal pela forma Ex-ofício conforme Lei Complementar nº 224/2008, artigos 299 e 377, SEM PREJUÍZO DOS DEBITOS EXISTENTES.

Piracicaba, 06 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
OLGA GOMES BACHEGA	82098/2025 (Proc fisico 145/1981)

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 22 /2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerencia de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributaria, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliario e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
SOUZA LIMA CAPITALIZAÇÃO E SORTEIOS LTDA	12934/2025 proc digital (80063/2023 proc fisico)

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 23 /2025

Pelo presente Edital, ficam convocado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para atualizar os dados da sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes. O não comparecimento provocará a baixa da Inscrição Municipal pela forma Ex-ofício conforme Lei Complementar nº 224/2008, artigos 299 e 377, SEM PREJUÍZO DOS DEBITOS EXISTENTES.

Piracicaba, 10 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ANA LUCIA DI BENE VIEIRA	76100/2025 (digital) 2554/2004 (fisico)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 037/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 09 de junho de 2.025

CONTRIBUINTE	PROCESSO
BANCO SANTANDER S.A.	38388/2025
CARLOS ROBERTO SCANAVACA LTDA	145496/2024
CENTRO AUTOMOTIVO INGA LTDA	8632/2024
CENTRO ESTADUAL DE EDUC. TECN. PAULA SOUZA	141765/2024
DAYANE PRISCILA DE CASSIA SCOPIM BARELLA	28187/2025
FLAVIA FERNANDA ROQUE	69749/2025
G.M. POPIN ENGEL	104550/2007
GK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	19566/2025
GUSTAVO MOURA PEREIRA	58905/2025
JJ SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	58925/2024
LUIS FERNANDO SERANTONI	37563/2018
MARCOS ULYSSES VETORETI ME	6358/1992
MEDSPA ESTETICA LTDA	2458/2022
SPEEDY USIN. E VED. HIDRAULICAS LTDA	14274/2025
VGUIMARAES HOLDING LTDA	163285/2024
VIVIAN MOLINA AMARO	133181/2013

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: 2278/2023 PROTOCOLO Nº:- 2278/2023

INTERESSADO:- FERNANDO ANTONIO VITO E OUTROS
ENDEREÇO: RUA OURINHOS, 311 BAIRRO: JARDIM POTIGUAR

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE ÁREA

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender solicitação de atualização cadastral, referente aos imóveis objetos das matrículas: 45.265, 45.269, 45.270 e 45.271 do 1º C.R.I.

Em análise às matrículas e transcrição, averiguou-se, que o interessado do presente comunicado é proprietário do imóvel, sendo assim, responsável a fornecer informações quanto a este, conforme exposto nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008.

Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta:

Levantamento Planimétrico dos imóveis objetos das matrículas citadas acima, feito por profissional habilitado, com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida, contendo dimensões, área e confrontantes e coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) para a perfeita inserção em mapa cadastral. (APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL, EXTENSÃO .DWG).

Pessoa Física:

Cópia do RG/CPF-

Pessoa Jurídica: Cópia do contrato Social e CNPJ.

O protocolo nº 2278/2023 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima serão tomadas as providências cabíveis.

Pracicaba, 15 de maio de 2025.

INTERESSADO:- ADALBERTO JOSÉ VITO E OUTROS

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE ÁREA

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender solicitação de atualização cadastral, referente aos imóveis objetos das matrículas: 45.265, 45.269, 45.270 e 45.271 do 1º C.R.I.

Em análise às matrículas e transcrição, averiguou-se, que o interessado do presente comunicado é proprietário do imóvel, sendo assim, responsável a fornecer informações quanto a este, conforme exposto nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008.

Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta: Levantamento Planimétrico dos imóveis objetos das matrículas citadas acima, feito por profissional habilitado, com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida, contendo dimensões, área e confrontantes e coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) para a perfeita inserção em mapa cadastral. (APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL, EXTENSÃO .DWG).

Pessoa Física: Cópia do RG/CPF – Pessoa Jurídica: Cópia do contrato Social e CNPJ. O protocolo nº 2278/2023 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima serão tomadas as providências cabíveis.

Piracicaba, 14 de maio de 2025

PROTOCOLO Nº:- 2278/2023

INTERESSADO:- ADRIANA GRANDIS E OUTROS
ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE ÁREA

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender solicitação de atualização cadastral, referente aos imóveis objetos das matrículas: 45.265, 45.269, 45.270 e 45.271 do 1º C.R.I.

Em análise às matrículas e transcrição, averiguou-se, que o interessado do presente comunicado é proprietário do imóvel, sendo assim, responsável a fornecer informações quanto a este, conforme exposto nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008.

Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta: Levantamento Planimétrico dos imóveis objetos das matrículas citadas acima, feito por profissional habilitado, com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida, contendo dimensões, área e confrontantes e coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) para a perfeita inserção em mapa cadastral. (APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL, EXTENSÃO .DWG).

Pessoa Física: Cópia do RG/CPF – Pessoa Jurídica: Cópia do contrato Social e CNPJ. O protocolo nº 2278/2023 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima serão tomadas as providências cabíveis.

Piracicaba, 14 de maio de 2025

CAMPANHA

CRIANÇA NÃO TRABALHA!

Denuncie!

Conselhos Tutelares:
(19) 3422-9026
(19) 3421-8962
(19) 3435-4646

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):
(19) 99446-4389

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
27.902	FLAMINIO TEIXEIRA	LIMPEZA DE CALÇADA
27.912	SABB LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PATIOS LTDA - ME	LIMPEZA DE CALÇADA
27.928	GERALDA BATISTA EVANGELISTA	LIMPEZA DE IMÓVEL
27.939	ANTONIO CARLOS DA ROCHA CONCEICAO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.054	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LIMPEZA DE CALÇADA

AI	Infrator	Assunto
20.418	SENE E BONILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.441	TRA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.453	ROGÉRIO PEREIRA NICOLETTI	RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Piracicaba, 10 de junho 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
27.902	FLAMINIO TEIXEIRA	Rua NEUSA MARIA MENDES TONIN, 147Jardim Oriente - PIRACICABA - SP - 13426-128
27.928	GERALDA BATISTA EVANGELISTA	Rua Dom Giocondo Grotti, 180Parque São Rafael - SÃO PAULO - SP - 08311-120
27.939	ANTONIO CARLOS DA ROCHA CONCEICAO (ESPÓLIO)	Avenida Madre Maria Teodora, 983Paulista - PIRACICABA - SP - 13403-000

AI	Infrator	Endereço
20.418	SENE E BONILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Estrada Chico Mendes (Lot Ch Bi-Centenário), 301 - SALA 01Sertãozinho - PIRACICABA - SP - 13426-420
20.441	TRA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Rua Pasqual Guerrini, 265 - SALA 01Castelinho - PIRACICABA - SP - 13403-058
20.453	ROGÉRIO PEREIRA NICOLETTI	Rua Machado de Assis, 111Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-540

Piracicaba, 10 de junho 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

10.06.25

RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º INSTANCIA

Processo nº 2025/038312	Ivo Zarzur Piracicaba Empreendimentos Imobiliários	INDEFERIDO
Processo nº 2025/066395	VEM VIVER PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	INDEFERIDO
Processo nº 2025/066489	VIDA NOVA PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

Contratada: JM PAPELARIA LTDA. - CNPJ nº 38.613.730/0001-30 (ADMGOV/SAÚDE)

Contrato nº 0575/2025.
Proc. Digital nº 2024/109.451.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 506/2024 - Ata de Registro de Preços nº 032/2025 (válida até 25/02/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório.
Valor: R\$ 3.005,50 (três mil, cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 06/06/2025.

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO. - CNPJ nº 26.690.808/0001-31 (ADMGOV/SAÚDE)

Contrato nº 0576/2025.
Proc. Digital nº 2024/109.451.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 506/2024 - Ata de Registro de Preços nº 035/2025 (válida até 25/02/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório.
Valor: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 06/06/2025.

Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. - CNPJ nº 40.223.106/0001-79 (ADMGOV/SAÚDE)

Contrato nº 0577/2025.
Proc. Digital nº 2024/109.451.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 506/2024 - Ata de Registro de Preços nº 037/2025 (válida até 25/02/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório.
Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 06/06/2025.

Contratada: MAX ESCOLAR LTDA. - CNPJ nº 51.628.440/0001-29 (ADMGOV/SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.000.002.387
Código Ajuste nº 2025.000.000.475
Contrato nº 0578/2025.
Proc. Digital nº 2024/109.451.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 506/2024 - Ata de Registro de Preços nº 028/2025 (válida até 25/02/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório.
Valor: R\$ 71.362,91 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 06/06/2025.

Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (ADMGOV/SAÚDE)
Contrato nº 0588/2025.
Proc. Digital nº 2024/109.451.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 506/2024 - Ata de Registro de Preços nº 031/2025 (válida até 25/02/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório.
Valor: R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 09/06/2025.

Contratada: X SPACE ESTRUTURAS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 32.899.768/0001-35 (CULTURA/TURISMO)
Código Licitação nº 2024.000.102.106
Código Ajuste nº 2025.000.000.477
Contrato nº 0589/2025.
Proc. Digital nº 2024/54.236.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 316/2024 - Ata de Registro de Preços nº 374/2024 (válida até 03/07/2025, prorrogável).
Objeto: Locação e instalação de estruturas para palcos e coberturas.
Valor: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 09/06/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA. – CNPJ nº 46.600.973/0001-62 (SELAM)
Código Licitação nº 2024.000.002.314
Código Ajuste nº 2024.000.001.418
Contrato nº 1.797/2024.
Proc. Digital nº 2024/59.105.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 366/2024.
Objeto: Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas (aletas em PVC).
Valor: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).
Prazo: 30 (trinta) dias.
Data: 04/12/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2025.000.000.211
Aditivo nº 1.797/2024 – 1.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Data: 03/06/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ANIMAL LABOR ESPECIALIDADES LABORATORIAIS LTDA. – CNPJ nº 07.258.781/0001-68 (AGRIMA)
Código Licitação nº 2023.000.002.685
Código Ajuste nº 2023.000.000.766
Contrato nº 0846/2023.
Proc. Admin.: nº 172.238/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 93/2023.
Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais para os animais do Disk Animais.
Valor: R\$ 18.439,70 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/06/2023.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.207
Aditivo nº 0846/2023 – 2.
Valor Atualizado: R\$ 18.439,70 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/06/2025.

Termo de Distrato (Extinção) do Contrato - Contratada: LD BRASIL LTDA. – CNPJ Nº 34.122.728/0001-08 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2024.000.002.355
Código Ajuste nº 2025.000.000.035
Contrato nº 0017/2025.
Proc. Digital nº 2024/100.811.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 495/2024.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em cadeira de rodas, cadeira escolar adaptada de troca, banho e outros, com fornecimento de peças.
Valor: R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/02/2025.

DA EXTIÇÃO CONTRATUAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.209
Objeto: Extinção do contrato firmado visando à prestação de serviços de manutenção em cadeiras de rodas, cadeira escolar adaptada, cadeira de troca, banho e outros, com fornecimento de peças.
Data: 06/06/2025.

Aditamento ao Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91 (SEMFI)
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contrato nº 1.525/2021.
Proc. Adm.: 140.256/2021.
Licitação: Chamada Pública nº 06/2021
Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022.
Data: 27/12/2021.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR
Aditivo nº 1.525/2021 – 4.
Objeto: Alteração de Gestor.
Data: 09/06/2025.

Aditamento ao Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o BANCO COOPERATIVO SICOOB – BANCO SICOOB – CNPJ nº 02.038.232/0001-64 (SEMFI)
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contrato nº 728/2022.
Proc. Adm.: 140.256/2021.
Licitação: Chamada Pública nº 06/2021
Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 02/06/2022.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR
Aditivo nº 728/2022 – 4.
Objeto: Alteração de Gestor.
Data: 09/06/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 04.095.869/0001-18 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2024.000.000.118
Código Ajuste nº 2024.000.000.725
Contrato nº 0852/2024.
Proc. Digital nº 2024/57.032.
Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Fornecimento de licença de uso com atualizações, manutenção e suporte técnico especializado para o software “scriptcase”.
Valor: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 05/06/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2025.000.000.210
Aditivo nº 0852/2024 – 1.
Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/06/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ACH DIMENSÃO INFORMÁTICA E CONTÁBIL LTDA. – CNPJ nº 02.738.174/0001-81 (SEMFI)
Código Licitação nº 2024.000.002.036
Código Ajuste nº 2024.000.000.701
Contrato nº 0807/2024.
Proc. Digital nº 2024/31.850
Licitação: Pregão Eletrônico nº 176/2024.
Objeto: Licença de uso de sistemas de gestão pública, nas áreas de Planejamento e Controle Orçamentário, Geração de Relatórios e Demonstrativos para análise técnica e gerencial e Extração de Dados para importação nos sistemas de órgãos fiscalizadores externos, incluso os serviços de desenvolvimento, consultoria e assessoria sistêmica e contábil especializada em SIAFEM, incluindo interface gráfica, configuração e definição do Sistema SIAFEM para atendimento ao SIAFIC, manutenção, suporte técnico operacional “in loco” e remoto e treinamento.
Valor: R\$ 4.027.050,00 (Quatro milhões, vinte e sete mil e cinquenta reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Data: 29/05/2024.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2025.000.000.208
Aditivo nº 0807/2024 -2.
Objeto: Alteração de gestor do contrato.
Data: 09/06/2025.

Contratada: ROBSON MÁRCIO DE SOUZA LTDA. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.100.002.410
Código Ajuste nº 2025.000.000.476
Contrato nº 0579/2025.
Proc. Digital nº 2024/52.826.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 450/2024 - Ata de Registro de Preços nº 072/2025 (válida até 31/03/2026).
Objeto: Fornecimento de lápis de cor.
Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 09/06/2025.

Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 37.885.137/0001-80 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.373
Código Ajuste nº 2025.000.000.474
Contrato nº 0580/2025.
Proc. Digital nº 2024/92.035.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 419/2024 - Ata de Registro de Preços nº 076/2025 (válida até 01/04/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos.
Valor: R\$ 12.869,94 (doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 09/06/2025.

Contratada: CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA. – CNPJ nº 07.009.980/0001-32 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2024.000.002.233
Código Ajuste nº 2025.000.000.478
Contrato nº 0583/2025.
Proc. Digital nº 2024/55.800.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 413/2024 - Ata de Registro de Preços nº 498/2024 (válida até 08/10/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de tubos PEAD e PVC Ocre.
Valor: R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 09/06/2025.

Contratada: ROGÉRIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA ME. – CNPJ nº 14.059.860/0001-05 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2024.000.002.233
 Código Ajuste nº 2025.000.000.480
 Contrato nº 0584/2025.
 Proc. Digital nº 2024/55.800.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 413/2024 - Ata de Registro de Preços nº 499/2024 (válida até 08/10/2025).
 Objeto: Fornecimento parcelado de tubos PEAD e PVC Ocre.
 Valor: R\$ 37.733,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais).
 Prazo: 31/12/2025.
 Data: 09/06/2025.

Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 05.375.249/0001-03 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.000.002.373
 Código Ajuste nº 2025.000.000.473
 Contrato nº 0585/2025.
 Proc. Digital nº 2024/92.035.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 419/2024 - Ata de Registro de Preços nº 077/2025 (válida até 01/04/2026).
 Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos.
 Valor: R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).
 Prazo: 31/12/2025.
 Data: 09/06/2025.

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS. – CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (TURISMO)

Código Licitação nº 2024.000.002.369
 Código Ajuste nº 2025.000.000.479
 Contrato nº 0586/2025.
 Proc. Digital nº 2024/106.333
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 479/2024 – Ata de Registro de Preços nº 013/2025 (válida até 06/02/2026).
 Objeto: Prestação de serviços de iluminação para palco.
 Valor: R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2025.
 Data: 09/06/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: TCS REVESTIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 13.222.513/0001-99 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.163
 Código Ajuste nº 2024.000.001.090
 Contrato nº 1.326/2024.
 Proc. Digital nº 2024/25.906.
 Licitação: Concorrência nº 22/2024.
 Objeto: Execução de obras de reforma das Unidades de Saúde – Etapa V.
 Valor: R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais).
 Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.
 Data: 03/09/2024.

DO ADITIVO – VALOR

Código Aditivo nº 2025.000.000.212
 Aditivo nº 1.326/2024 – 2.
 Valor Acrescido: R\$ 171.796,94 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).
 Data: 09/06/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 61/2024 – PROCESSO N.º 19754/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARGARINA Contratada: COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP
 Emissão: 06/06/2025
 Valor: R\$ 2.716,00 (dois mil, setecentos e dezesseis reais)
 Empenho n.º 1170/2025
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 19753/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO DE FORMA Contratada: PANIPAN ALIMENTOS LTDA - EPP
 Emissão: 06/06/2025
 Valor: R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais)
 Empenho n.º 1172/2025
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

PODER LEGISLATIVO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:
 Modalidade: Pregão Eletrônico N° 90015/2025
 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de persianas e afins
 Tipo: Menor preço
 Início da Sessão Pública: dia 30/06/2025, às 09h
 Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 09 de junho de 2025

Ana Lucia Gomes Fernandes
 Pregoeira

